

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
Secretaria Especial de Economia Solidária
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, alterado pelos Decretos Municipais no. 55.417/2024 e 55.752/2025, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou a interpretação de quaisquer de seus dispositivos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimento deverão ser endereçados à Comissão de Seleção e poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Especial de Economia Solidária, localizada na Rua Ulysses Guimarães, nº 16 – 2º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9h às 17h, ou enviados por meio eletrônico para o e-mail institucional: chamamentospublicos.ses@prefeitura.rio.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à

abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 9 até 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://ses.prefeitura.rio>, bem como na sede da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Secretaria Especial de Economia Solidária (conforme *art. 252* do CAF), consta do Processo Administrativo nº SDE-PRO-2025/00047 de 17/04/2025, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 09/05/2025 e corrigida no dia 06/08/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 08 de Setembro de 2025, às 10h (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal da Casa Civil, na Rua Ulysses Guimarães, 16 - 3º andar - Auditório – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, para receber o(s) envelope(s) referente(s) ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da parceria é a *cogestão técnica e administrativa do Projeto “Impacta Rio”, realizando a concepção e a execução do levantamento de dados, formação, consultoria, acompanhamento e outros formatos, com fins de promover a inserção da Economia Solidária dentro dos projetos de geração de renda e trabalho na cidade do Rio de Janeiro*, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Especial de Economia Solidária

PROGRAMA DE TRABALHO: 19001.04.122.0611.2902

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO: 1.500.1.00

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 28.951.741,11 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um Reais e onze centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros,

bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle

de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1**, **8.2**, **8.3** e **8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no

presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 03/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 03/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo

representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades

a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº

21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2o) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Economia Solidária, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis,

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretaria Especial de Economia Solidária, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial de Economia Solidária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial de Economia Solidária, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não

superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B); Anexo IX – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 99 (noventa e nove) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2025.

Assinatura do Presidente da Comissão

PLANO DE TRABALHO
COGESTÃO DOS POLOS DO PROJETO IMPACTA RIO

1. CONTEXTO:

A economia solidária no Brasil se consolidou como uma alternativa ao modelo tradicional de economia de mercado, promovendo a inclusão social, a autogestão e a sustentabilidade. Esse movimento envolve cooperativas, associações, redes produtivas e empreendimentos autogestionários que visam gerar trabalho e renda de forma democrática e sustentável.

A economia solidária no Brasil tem ganhado força desde os anos 1990, especialmente como resposta ao desemprego e à exclusão social. O modelo se baseia em valores como cooperação, solidariedade, justiça social e respeito ao meio ambiente.

As iniciativas autogestionárias, associativas e cooperativas enfrentavam dificuldades para obter financiamento, suporte técnico e inserção nos mercados formais. Além disso, não havia uma política nacional estruturada que integrasse e reconhecesse esses empreendimentos como parte da economia nacional.

A Lei nº 15.068 (Brasil, 2024), popularmente denominada Lei Paul Singer, representa um marco regulatório para a economia solidária no Brasil. A legislação institui simultaneamente a Política Nacional de Economia Solidária (PNES) e o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes), estabelecendo um marco regulatório para o fomento de iniciativas econômicas colaborativas. Seu texto consolida diretrizes para a organização de empreendimentos solidários, promovendo a articulação intersetorial entre agentes públicos, privados e organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à inclusão socioeconômica.

Finalizando o capítulo da Política Nacional de Economia Solidária, a Lei nº 15.068/2024 (Brasil, 2024) estabelece alguns eixos de ação:

Art. 8º A Política Nacional de Economia Solidária organiza-se nos seguintes eixos de ações:

I – formação, assistência técnica e qualificação social e profissional;

II – acesso a serviços de finanças e de crédito;

III – fomento à comercialização, ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável;

IV – fomento aos empreendimentos econômicos solidários e às redes de cooperação;

V – fomento à recuperação de empresas por trabalhadores organizados em autogestão; e

VI – apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e apropriação adequada de tecnologias.

Ao estabelecer a Política Nacional de Economia Solidária e o Programa Sinaes, a legislação cria um ambiente mais favorável para empreendimentos baseados na cooperação, inclusão social e sustentabilidade.

Dessa forma, a diversidade regional, a extensão territorial e a complexidade geográfica do Rio de Janeiro são desafios postos ao conjunto das políticas públicas. Fundamentalmente, para que a economia solidária possa organizar, formular, gerir, e prover serviços, programas, projetos e benefícios socioeconômicos, assegurando a universalização da cobertura, é necessário, dentre outros aspectos, o conhecimento sobre as vulnerabilidades e riscos sociais que incidem sobre os territórios.

O Projeto **Impacta Rio** é uma iniciativa estratégica da Secretaria Especial de Economia Solidária, concebida para promover a capacitação de pessoas e o desenvolvimento de competências e habilidades para a abertura de negócios comunitários no município do Rio de Janeiro. Partindo do reconhecimento do potencial criativo e produtivo das favelas e periferias, esta iniciativa busca consolidar o empreendedorismo solidário como um instrumento de inclusão socioeconômica, geração de renda e fortalecimento das dinâmicas produtivas locais.

O município do Rio de Janeiro é marcado por um cenário de desigualdade social e econômica, no qual grande parte da população periférica encontra barreiras significativas para acessar oportunidades de trabalho, educação e empreendedorismo. Frequentemente, ideias inovadoras e negócios promissores não prosperam devido à falta de suporte técnico, infraestrutura adequada e acesso ao crédito.

Diante desse contexto, o **Impacta Rio** propõe-se a atuar como um catalisador da mudança, criando condições estruturadas para que empreendimentos solidários possam se desenvolver e se consolidar, impulsionando o desenvolvimento sustentável das comunidades por meio da valorização de talentos locais, do fomento à economia criativa e do incentivo à formação de redes colaborativas.

O presente Projeto Básico tem o propósito de tornar claro aos participantes do Processo Seletivo quais são os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas técnicas para a celebração de contrato de gestão para o projeto **Impacta Rio**.

Com o objetivo de implantar este projeto tão importante para a sociedade e cumprir com sua função de executora de políticas públicas de qualidade no setor sócio-econômico, a SES-Rio inicia um Chamamento Público para um contrato de gestão com uma organização social qualificada pelo Poder Executivo como apta para exercer o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Este contrato de cogestão está fundamentado sob os Princípios da Administração Pública, empenhado no bem-estar da coletividade. Tais princípios, à luz do caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, devem nortear todos os atos administrativos e, inclusive, os procedimentos licitatórios. Ademais, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

Em decorrência da execução do objeto, espera-se proporcionar aos cidadãos acesso às práticas empreendedoras de boa qualidade, associando o economia solidária como meio de inclusão social, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento integral dos usuários dos Polos.

O presente Projeto Básico tem o propósito de nortear os participantes do Processo Seletivo para o Contrato de Gestão do Projeto **Impacta Rio** na confecção do Programa de Trabalho.

Segundo a Lei Federal n.º 8.666 (Brasil, 1993), um Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços que atendam o objeto da licitação.

Esse Projeto foi formulado com base em análises e estudos que assegurem a viabilidade técnica e a possibilidade de avaliação dos custos, a definição das metas, dos métodos e do prazo de execução.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A economia da Cidade do Rio de Janeiro é uma das mais dinâmicas e diversificadas do Brasil, refletindo a importância da cidade tanto para o país quanto para a América Latina. A cidade é um polo econômico, cultural e turístico, com uma infraestrutura robusta e uma variedade de setores que a tornam um centro vital de negócios e serviços. Por essa razão há a necessidade de se promover o desenvolvimento econômico local, associado à integração e participação dos territórios vulnerabilizados pela falta de oportunidades, reorientando a dinâmica econômica para espaços que exigem participação equitativa.

2.2. Capacitar e orientar jovens e adultos tendo em vista o processo integrado e combinado de participação por meio de oficinas, palestras e cursos com foco na aquisição de novas habilidades para a empregabilidade e geração de negócios, vital para a sustentabilidade econômica do Rio. O projeto é, acima de tudo, um meio de combater a vulnerabilidade econômica e social das comunidades periféricas e em extensão os fenômenos que causam a desagregação social e a violência urbana.

2.3. Por essa razão, o Projeto **Impacta Rio** surge como uma modalidade de políticas públicas que tem a função de promover e vincular as oportunidades de crescimento econômico da cidade, atraindo e formando recursos humanos que sejam atores ativos nos cenários que marcam as exigências da modernidade econômica do Rio de Janeiro.

2.4. O Projeto **Impacta Rio** é baseado no trinômio: **capacitação/qualificação profissional, empreendedorismo e associativismo local e geração de renda**, como vetores para o desenvolvimento econômico e social, especialmente em comunidades locais que buscam melhorar suas condições de vida e aumentar sua empregabilidade.

2.5. Essas iniciativas visam abordar temas que preparam os participantes para o mercado de trabalho, além de incentivar a criação de novos negócios e o fortalecimento da economia local, por meio de empreendimentos associativos através da economia solidária.

2.6. A Política Nacional de Economia Solidária (PNES) é uma política pública que visa nortear os empreendimentos de economia solidária. As diretrizes e objetivos definidos na PNES incluem:

- Gestão democrática;
- Garantia de livre adesão;
- Prática de preços justos;
- Cooperação entre empreendimentos;
- Precificação conforme os princípios do comércio justo e solidário;
- Justa distribuição dos resultados; e
- Transparência e publicidade na gestão dos recursos.

2.7. Dessa forma, cabe aos municípios capacitar e fomentar os Empreendimentos de Economia Solidária (EES), tal qual como definidos pela Lei nº 15.068/2024.

2.8. Com vistas à consecução de finalidades de interesse público, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Economia Solidária, apresenta o Plano de Trabalho para que as Organizações da Sociedade Civil possam avaliar sua adesão ao Chamamento Público, conforme pronunciado neste edital.

3. OBJETO:

3.1. Concessão de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres

profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários.

4 - PRESSUPOSTOS BÁSICOS E OBJETIVOS

4.1. Os pressupostos básicos do Projeto Impacta Rio são:

4.1.1. Reconhecer o potencial local, valorizando a criatividade e a capacidade produtiva das favelas e periferias do Rio de Janeiro, identificando que essas comunidades possuem talentos e ideias inovadoras que, quando apoiadas, podem se transformar em empreendimentos sólidos.

4.1.2. Superar as barreiras de acesso, enfrentando os obstáculos que impedem o desenvolvimento – como a falta de suporte técnico, infraestrutura adequada e acesso a crédito – que historicamente dificultam a prosperidade dos negócios nas áreas periféricas.

4.1.3. Incubar e capacitar, oferecer um processo estruturado de capacitação, incubação e acompanhamento de negócios comunitários, para transformar ideias em empreendimentos sustentáveis, associativos e solidários.

4.1.4. Fomentar a Economia Criativa e Inclusiva, consolidando o empreendedorismo solidário como uma ferramenta para promover a inclusão socioeconômica, gerando renda e fortalecendo as dinâmicas produtivas locais por meio de redes associativas e colaborativas.

4.2. O **Impacta Rio** vai gerar um ambiente propício para o desenvolvimento econômico sustentável, pois:

4.2.1. Estimular a geração de renda e empregos, apoiando negócios locais, criando novas oportunidades de trabalho e aumentando a renda das famílias, promovendo a economia interna.

4.2.2. Incentivar a inovação e o empreendedorismo, com suporte técnico, capacitação e ideias inovadoras que podem ser transformadas em empresas viáveis, impulsionando o mercado e a economia local.

4.2.3. Reduzir desigualdades, oferecendo condições estruturadas para o desenvolvimento de negócios nas áreas tradicionalmente marginalizadas, o projeto contribui para diminuir a disparidade socioeconômica na cidade.

4.2.4. Fortalecer redes colaborativas, com a criação de redes entre empreendedores, instituições e o poder público fomenta a troca de experiências e gera sinergia que potencializa o desenvolvimento regional.

4.3. Esses elementos, em conjunto, permitem que o Projeto **Impacta Rio** atue como um catalisador para o desenvolvimento local e econômico, transformando o potencial das comunidades periféricas através do crescimento sustentável e inclusão social.

4.4. Os objetivos específicos do Projeto Impacta Rio são:

4.4.1. Capacitar moradores oriundos de comunidades em empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes;

4.4.2- Ofertar atividades de desenvolvimento de competências profissionais e capacidades solidárias para **22.000 mil** beneficiários de território com alto índice de vulnerabilidade social e econômica.

4.4.3. Consolidar o empreendedorismo solidário como uma ferramenta de inclusão, promovendo a geração de renda e reduzindo desigualdades na cidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LOCAL E FUNCIONAMENTO DAS SALAS

5.1. Quantitativo por Polo por ano:

TABELA: QUANTITATIVO POR POLO/ANO

Modalidades	Oficinas	Duração	Horas/Semana	Alunos por Polo	Número de Cursos/Ano	Alunos/ano
Cadeia produtiva da moda	Corte e costura	Bimestral	9h	20	5	100
Cadeia produtiva da Moda	Técnica em estamparia/Serigrafia	Bimestral	9h	20	5	100
Beleza	Barbearia	Bimestral	9h	20	5	100
Beleza	Manicure	Bimestral	9h	20	5	100
Beleza	Trancista	Mensal	6h	20	10	200
Beleza	Cílios	Mensal	6h	20	10	200
Hotelaria e Turismo	Recepcionista em meios de hospedagem	Bimestral	9h	20	5	100
Tecnologia	Manutenção de celular	Mensal	6h	20	10	200
Total modalidades: 04	Total Cursos: 08				55	1.100

5.1.2. A carga horária total (Ciclo) dos cursos livres/oficinas será aquela indicada na tabela acima.

5.1.3. Os 8 (oito) cursos devem ser disponibilizados nos 10 (dez) Polos, sendo obrigatório que cada Polo ofereça, no mínimo, 4 (quatro) cursos distintos por turno (manhã e tarde), de forma simultânea, conforme sugerido na tabela acima.

5.1.4. Os Polos ficarão abertos de segunda-feira à sexta-feira, oferecendo 2 (dois) turnos diários de cursos livres/oficinas, sendo 1 (um) pela manhã, das 8h às 12h e outro pela tarde, das 13h às 17h.

6. ABRANGÊNCIA:

6.1. Âmbito físico e temporal do trabalho que será executado.

6.1.1. As ações a serem executadas são aquelas necessárias ao atendimento integral aos beneficiários, de forma transversal, através da realização de um conjunto sistemático de ações de interação e capacitação, no âmbito dos 10 Polos distribuídos nos seguintes territórios: 1- Manguariba, 2- Bairro 77, 3- Acari, 4- Maré, 5- Mangueira, 6- Santa Margarida, 7- Rio da Prata- Bangu, 8- Bento Ribeiro, 9- Vila Aliança e 10- Rocinha, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Público-alvo a que se destinará o trabalho:

6.2.1. O Projeto é voltado para moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica, considerando 20% (vinte por cento) de vagas para afrodescendente dos

respectivos gêneros, sendo 10% (dez por cento) das vagas reservadas para homens e 10% (dez por cento) para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de vinte empregados, na forma do art.4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

6.2.2. Entre os principais beneficiários estão jovens e mulheres em risco socioeconômico, cooperativas e associações comunitárias, pequenos empreendedores informais, além de artesãos, produtores locais e trabalhadores da economia solidária, que encontram no projeto oportunidades de capacitação, apoio técnico e incentivo ao desenvolvimento sustentável de seus negócios.

6.3. Locais onde serão desenvolvidas as atividades e perfil socioeconômico:

6.3.1 O **Impacta Rio** vai atender 10 (dez) Pólos de capacitação em diversas AP's do Rio de Janeiro, a saber:

AP	BAIRRO/COMUNIDADE
1	Mangueira
2	Rocinha
3	Complexo da Maré
5	Vila Aliança
3	Acari
3	Bento Ribeiro
5	Bairro 77
5	Rio da Prata (Bangu)
5	Manguariba
5	Santa Margarida

O **Impacta Rio** vai atender 10 (dez) polos de Aprendizagem. Polo de aprendizagem é o espaço físico estruturado, cuja função é abrigar turmas de aprendizado de oficinas, palestras e cursos diversificados, para a aquisição de habilidades e competências profissionais. Esses espaços estão localizados em território com alto índice de vulnerabilidade social e econômica, formalizados através de locação (imóvel ou container) ou termo de parceria para a capacitação em diversas AP's do município, de acordo com a tabela acima.

Visando a execução de projetos e ações voltadas para a economia solidária e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a população de vulnerabilidade social e econômica.

A Secretaria de Economia Solidária propõe potencializar e incentivar a capacitação e a efetivação de grupos associativos e empreendimentos solidários em áreas que não tem o incentivo concreto do poder público voltados ao pequeno negócio e a implementação efetiva da economia colaborativa. Por estas razões foram escolhidas essas 10 comunidades que receberão o Projeto **Impacta Rio** com a missão de promoção de oportunidades de novos empreendimentos solidários, com o objetivo na geração de renda e crescimento econômico local.

Por essa razão, o Projeto **Impacta Rio** surge como uma modalidade de políticas públicas que tem a função de promover e vincular as oportunidades de crescimento econômico em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social e econômica da cidade, atraindo e formando recursos humanos que sejam atores ativos nos cenários que marcam as exigências da modernidade econômica do Rio de Janeiro.

6.3.1.1. Mangueira

Mangueira é um bairro da Zona Norte do município do Rio de Janeiro. Grande Bairro Imperial, uma das cinco regiões a compor a subprefeitura do Centro e Centro Histórico com a qual possui uma estação de trem. Seu grande atrativo é a escola de samba Estação Primeira de Mangueira e Quinta da Boa Vista. Faz limite com Bairro Imperial de São Cristóvão e Benfica; além de Maracanã, Vila Isabel e São Francisco Xavier na Zona Norte. Segundo dados do IBGE, seu IDH, no ano 2000, era de 0,800, o 94º melhor do município

do Rio de Janeiro, sendo analisado junto com o bairro de São Francisco Xavier.

A favela surgiu a partir de alguns barracos nas terras do Visconde de Niterói. Desde 11 de maio de 1852, quando se inaugurou nas proximidades da Quinta da Boa Vista o primeiro telégrafo aéreo do Brasil, a elevação vizinha da Quinta era conhecida como Morro dos Telégrafos. Pouco depois, foi instalada ali perto uma indústria com o nome de Fábrica de Fernandes Braga, que produzia chapéus e que, em pouco tempo, passou a ser conhecida como "fábrica das mangueiras", já que a região era uma das principais produtoras de manga do Rio de Janeiro. Não demorou muito para que a Fábrica de Fernandes Braga mudasse para a Fábrica de Chapéus Mangueira. O novo nome era tão forte que a Estrada de Ferro Central do Brasil batizou de Mangueira a estação de trem inaugurada em 1889. A elevação ao lado da linha férrea também começou a ser chamada de Mangueira, enquanto o antigo nome de Telégrafos permaneceu para identificar apenas uma parte do morro. Atualmente, Telégrafos, Pindura Saia, Santo Antônio, Chalé, Faria, Buraco Quente, Curva da Cobra, Candelária e outros são pequenos núcleos populacionais que formam o complexo do Morro da Mangueira.

Formado por grandes sambistas do Bloco dos Arengueiros, tais como Cartola, Carlos Cachça, Zé Espinguela e Saturnino Gonçalves, entre outros, estes abandonaram a ideia deste bloco para em 1928 criar o Estação Primeira, que mais tarde se tornaria a atual escola de samba, onde também existiu na década de 30 a escola Unidos de Mangueira, porém não durou muitos anos.

Com o crescimento do mundo do samba, a Estação Primeira de Mangueira trouxe melhorias e um certo prestígio a comunidade, obtendo apoio governamental e de empresas para oferecer cursos e opções de esportes e lazer à população local. A identidade do morro e da escola com o tempo se misturaram, a ponto de a Supervia ter pintado a bandeira verde e rosa da agremiação na estação de trem. Em 03 de Novembro de 2011 a comunidade passou a ser atendida pela 18ª Unidade de Polícia Pacificadora, onde o projeto de Segurança Pública da Unidade de Polícia Pacificadora veio a fracassar.

Em detrimento da potência de gerar negócios e fomentar a cultura do empreendedorismo e gerar empreendimentos seja na cultura e no serviço, a Secretaria Municipal de Economia Solidária, propõe a execução do Projeto Impacta Rio para essa oponente região, onde respira a indústria criativa e solidária do carnaval, tem sua economia pujante diante da

cultura e criatividade dos seus moradores. A SES-RIO, vem com uma proposta através do Projeto Impacta Rio a capacitação para os empreendedores locais, a fim de promover a geração de novos negócios, a formação de grupos associativistas e colaborativos, com o objetivo de gerar renda e alavancar a economia do território.

6.3.1.2. Rocinha:

Rocinha é uma favela localizada na Zona Sul do município do Rio de Janeiro. Destaca-se por ser a favela mais populosa do país, contando com cerca de 72.021 habitantes, segundo o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É considerada a segunda maior favela da América Latina, atrás apenas da comunidade de Petare, que está localizada na cidade de Petare, na Região Metropolitana de Caracas, na Venezuela.

Localiza-se entre os bairros da Gávea, São Conrado (dois dos bairros com o Imposto Predial e Territorial Urbano [IPTU] mais alto da cidade) e Vidigal. A proximidade entre as residências de classe alta dos dois primeiros bairros e as de classe baixa da Rocinha marca um profundo contraste urbano na paisagem da região, o que é frequentemente citado como um símbolo da desigualdade social do Brasil. Seu índice de desenvolvimento humano (IDH) no ano 2000 era de 0,732, o 120º colocado entre 126 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O descaso do governo para com a comunidade, a falta de infraestrutura, a construção de barracos de papelão, a degradação de áreas verdes, o crescimento desordenado, a distribuição de água através de bicas, entre outros problemas, provocou grande indignação, reivindicações e abaixo-assinados da população, que se organizou, engajando-se em muitos protestos em prol da comunidade. O bairro é um dos principais focos de tuberculose do país, apresentando uma taxa de incidência da doença de 372 casos por 100.000 habitantes. Esta taxa é 11 vezes maior que a média do país. A alta concentração da doença no bairro apresenta várias causas, como: as ruas estreitas, que dificultam a penetração de luz solar e a ventilação nas casas; a elevada densidade populacional; a pobreza; e a falta de saneamento básico. Todos esses elementos estimulam a proliferação da bactéria causadora da doença.

A favela da Rocinha se destaca com a grande concentração de comércio e serviços prestados pelos moradores que impulsionam a economia local e a renda das pessoas.

Visto a essas características a Secretaria Municipal da Economia Solidária propõe a viabilidade de execução do Projeto Impacta Rio neste importante território. O Projeto irá alavancar a capacitação dos empreendedores locais, tornando-os participantes de melhorias do seu próprio negócio e desta forma incentivar, empreendimentos associativos, colaborativos e fomentar a economia solidária.

6.3.1.3. Complexo da Maré

O Complexo da Maré, ou simplesmente Maré, seu nome oficial, é um bairro localizado na Zona Norte da capital fluminense. Teve seu território delimitado pelo Decreto nº 7.980, de 12 de agosto de 1988. A Lei nº 2.119, de 19 de janeiro de 1994, incluiu-o na região administrativa da Maré. A região é constituída por um conglomerado de pequenos bairros, favelas e microbairros. Dentro desse complexo há diversas subdivisões, constituídas de estabelecimentos comerciais e conjuntos habitacionais. Com cerca de 130.000 moradores (2010), possui um dos maiores complexos de comunidades do Rio de Janeiro, consequência de baixos indicadores de desenvolvimento social que caracterizam a região.

O complexo ocupa uma região à margem da Baía de Guanabara, caracterizada primitivamente por vegetação de manguezal. Ocupada desde meados do século XX por palafitas, os manguezais, que sofriam os efeitos das marés, foram aos poucos sendo aterrados com entulhos de rejeitos de obras doados por bairros vizinhos.

A faixa de terra litorânea congrega, aproximadamente, dezesseis subdivisões, usualmente chamadas de comunidades, que se espalham por 426,88 hectares próximos à Avenida Brasil e à margem da baía. É cortado pela Via Expressa Presidente João Goulart e pela Avenida Governador Carlos Lacerda.

O complexo da Maré é formado por dezesseis favelas que compõem seu grande território formando uns dos maiores complexos de favelas da América Latina, contendo favela do Timbau, Baixa do Sapateiro, Conjunto Marcílio Dias, Comunidade Parque Maré, Comunidade Parque Rubens Vaz, Parque União, Nova Holanda, Praia de Ramos, Conjunto Esperança, Vila do João, Vila do Pinheiro, Conjunto Bento Ribeiro Dantas, Nova Maré e Conjunto Novo Pinheiro (Salsa e Merengue).

O Complexo da Maré se tornou ao longo dos anos uma região dominada pelo tráfico de drogas, onde o poder público com pouco ação e predomínio do tráfico, se ausentou do território na efetivação de ações concretas através de políticas públicas eficazes.

Falar de Maré é simples quando é lembrada pela importante potência do comércio local, onde circula uma economia fortalecida por sua população, alavancado a geração de renda e empreendimentos rentáveis. Em vista desta importância a Secretaria de Economia Solidária vem propor um conjunto de ações com o objetivo de aprimorar e qualificar essa economia local e por isso propõe a execução do Projeto Impacta Rio neste território.

O Projeto Impacta Rio será o vetor para incentivar a capacitação dos empreendedores locais, assim desta forma desenvolver a geração de empreendimentos solidários, colaborativos e associativos, a fim de gerar renda e impulsionar a economia local.

6.3.1.4. Manguariba

Manguariba está localizada na zona oeste, sub bairro de Paciência do município do Rio de Janeiro. Seu IDH, segundo IBGE, é de 0,751, o 112º colocado entre 126 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro. A Paciência tem aproximadamente 201 mil habitantes, 49 mil domicílios e uma área territorial de 2.944,80 hectares. O bairro ainda é cortado pela Avenida Brasil, a principal via de acesso ao Centro da cidade e também pela avenida Cesário de Melo, uma importante via de transportes urbanos que liga Santa Cruz a Campo Grande. A mesma possui ciclovia no trajeto. O viaduto de Paciência comunica as partes norte e sul do bairro.

O bairro Manguariba não tem oportunidade de políticas públicas voltadas para empreendimentos solidários, onde não oportuniza o desenvolvimento econômico local, além de não oferecer capacitação para a população serem inseridas no mundo do trabalho. Visto isso, a Secretaria de Economia Solidária propõe a execução do **Projeto Impacta Rio** nesta região a fim de promover o incentivo ao empreendedorismo e o protagonismo de uma política pública voltada à economia solidária, com ações colaborativas visando a geração de renda e crescimento da economia local.

O **Projeto Impacta Rio**, será um marco para região da zona oeste, implementando por meio de políticas públicas estruturadas de aprendizagem, as condições de base para

promoção e a inserção de pessoas no mundo de novos negócios, com o incentivo ao trabalho associativo e colaborativo, tendo como referência a economia solidária e a geração de empreendimentos sustentáveis.

6.3.1.5. Bairro 77

Padre Miguel é um bairro da Zona Oeste do município do Rio de Janeiro. É cortado pela Avenida Brasil e pelo Ramal de Santa Cruz, um ramal ferroviário de trens urbanos. Segundo IBGE seu Índice de Desenvolvimento Social (IDS), é de 0,542, o 119º colocado entre 158 regiões analisadas na cidade do Rio de Janeiro.

Localiza-se entre os bairros de Bangu e Realengo, bairro importante onde tem a pujança do carnaval e tem seu patrimônio cultural através das escolas de samba Mocidade Independente e Unidos de Padre Miguel. É um bairro também muito conhecido por ter temperaturas altas durante o verão carioca. Culturalmente conhecido o reduto do samba na zona oeste, com atrações artísticas no Ponto Chic, reduto boêmio. Em Padre Miguel está localizada a importante Faculdades Integradas Simonsen, promovendo desta forma a oportunidade educacional do território.

Jardim Áurea - Popularmente conhecido como Murundu desde antes da formação de Padre Miguel e da construção da então Estação Moça Bonita, é um bairro localizado ao longo das Ruas Murundu e Olímpia Esteves. Lá situam-se o Cemitério do Murundu e a comunidade conhecida como 77 (sete-sete), onde fica o ponto final das linhas de ônibus 777 e 391, onde é conhecido popularmente Bairro 77, como um importante sub-bairro da região.

Diante desses fatos narrados acima a Secretaria de Economia Solidária oportuniza através do Projeto Impacta Rio a capacitação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento ao empreendimentos solidários, e a geração de renda através do trabalho colaborativo, associativo e desta forma incentivando o desenvolvimento econômico local.

6.3.1.6. Santa Margarida

O Bairro Santa Margarida é uma localidade de classe média e média-baixa da Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro. Está localizada no bairro de Campo Grande. Situado entre as Estradas do Campinho, da Paciência, Caminho de Tutóia e o Morro do Furado, é um sub-bairro. A comunidade possui infraestrutura de saneamento e galerias pluviais. A maioria dos moradores depende da economia do bairro de Campo Grande e do Centro do

Rio de Janeiro. O bairro é tradicional na Região da AP'5, herdou o nome do Barão de Santa Margarida, um dos fundadores da comunidade.

Segundo dados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o atual Conjunto Santa Margarida é uma comunidade com cerca de 120.000 habitantes, que detém opções de lazer, comércio, transporte coletivo e outras exigências que a vida em comunidade necessita para o bem estar de seus habitantes.

A Secretaria de Economia Solidária vendo a importância deste bairro populoso, propõe a execução do curso Impacta Rio, com o objetivo de implementar uma política pública voltada para a economia solidária e o incentivo a criação de trabalho voltado para o associativismo e ao empreendedorismo.

É importante ressaltar que o Impacta Rio será o marco no território da zona oeste dentro do bairro Santa Margarida com o impulsionamento da capacitação profissional e a ampliação da política da economia solidária.

6.3.1.7. Acari

Acari é um bairro de classe baixa e classe média baixa da Zona Norte do município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Faz limites com os bairros Pavuna, Costa Barros, Coelho Neto, Parque Colúmbia e Irajá

Segundo dados do IBGE o índice de Desenvolvimento Social (IDS), é de 0,443, o 153º colocado entre 158 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro. A Favela de Acari, uma das maiores da cidade, está localizada no bairro, no limite com os bairros de Irajá (do qual é separado pela Avenida Brasil) e Coelho Neto (na região de Fazenda Botafogo).

O nome do bairro é uma referência ao rio Acari, que banha. "Acari" é um termo com origem na língua tupi: significa "rio dos acarás", através da junção dos termos *aka'ra* (acará)^[8] e 'y (rio).

No final da década de 1950, foi construído o Conjunto Residencial Amarelinho, às margens da avenida Brasil. Em 23 de julho de 1981, o bairro foi oficialmente criado. Em 1998, o metrô chegou ao bairro, se utilizando do caminho da antiga Estrada de Ferro Rio d'Ouro. Em 2004, foi criado um bloco carnavalesco no bairro: o Favo de Acari. Em 2008, o bloco se transformou em escola de samba. Também funcionou a Fábrica de Esperança que foi um projeto social iniciado no ano de 1994 pelo Pastor Caio Fabio D'Araújo Filho num prédio incendiado da fábrica Formiplac.

Acarai ficou um bairro conhecido no Estado devido a instalação da rede de distribuição de alimentos CEASA, onde reúne grandes empresas e produtores na venda e distribuição de alimentos para toda região do Estado.

O bairro é o terceiro menor Índice de Desenvolvimento Humano do município e possui a segunda menor renda do município.

Visto a necessidade de desenvolver a economia solidária, a Secretaria de Economia Solidária propõe a implementação do curso Impacta Rio com o objetivo de implementar a política de economia solidária e executar a formação profissional da população com viés no empreendedorismo, associativo, através dos cursos do projeto.

O Projeto Impacta Rio, tem o objetivo de capacitar a população com o foco no empreendedorismo, visando a formulação da política pública da economia solidária. Desta forma incluir o bairro de Acari no circuito do corredor solidários e na ampliação da economia local por intermédio da economia solidária.

6.3.1.8. Rio da Prata

Bangu é um bairro da Zona Oeste do Rio de Janeiro. É tido como um dos bairros mais populosos da cidade, com cerca de 250.000 habitantes, segundo estimativas de 2011, estando distribuídos numa área de 4.570,69 hectares. Localiza-se no centro geográfico do município e limita-se com os bairros de Jacarepaguá, Campo Grande, Santíssimo, Senador Camará, Vila Kennedy, Realengo, Padre Miguel e Gericinó.

Segundo dados IBGE, seu IDH é de 0,794, o 96º melhor do município do Rio de Janeiro. Segundo o Instituto Pereira Passos, o Censo de 2000 apontava o bairro como tendo 21 favelas.

O bairro de Bangú culturalmente é conhecido por ter a sede de uma das mais tradicionais agremiações desportivas da capital fluminense, o Bangu Atlético Clube: duas vezes Campeão Carioca (1933 e 1966), Vice-Campeão Brasileiro de 1985 e Campeão Carioca (Série B) em 1911, 1914 e 2008 e vencedor de diversos títulos internacionais, dentre os quais destaca-se o Torneio Internacional de Nova York de 1960. Há também o Cérés Futebol Clube, e o extinto Esperança FC.

É considerado o verdadeiro berço do futebol brasileiro, pois a primeira partida do esporte no país foi organizada por funcionários da antiga fábrica de tecidos como o escocês Thomas

Donohoe (conhecido como Seu Danau) em 1894, um ano antes da partida organizada por Charles Miller, no bairro do Brás em São Paulo.

Bangu também é berço de Domingos da Guia e de diversos de seus parentes que se destacaram no esporte, o Clã da Guia. Há um Busto de Domingos da Guia, inaugurado em 2004.

O bairro possui três escolas de samba: a Unidos de Bangu, madrinha da Acadêmicos de Santa Cruz, a Acadêmicos do Jardim Bangu e a Unidos da Vila Kennedy. É também sede dos blocos Boêmios de Vila Aliança, Grilo de Bangu e Amizade da Água Branca.

São ainda referências culturais o Casino Bangu, o Cine Arte Bangu, a Lona Cultural de Bangu, o Ginásio do Bangu Atlético Clube e o Show Da Progresso.

Com o crescimento populacional, o bairro do Rio da Prata fica como um sub-bairro de Bangú tendo uma prioridade na ampliação dos serviços e no desenvolvimento econômico local.

Visto essa problemática e escassez de oportunidades voltadas para a capacitação e a ampliação de oportunidades, a Secretaria de Economia Solidária propõe a execução do projeto Impacta Rio como proposta de implementar a política da economia solidária e a capacitação profissional da população em empreendedorismo e atividades socioeconômica voltadas para a economia solidária.

O Projeto Impacta Rio será executado através de cursos de capacitação tendo o olhar de prioridades do território e da vocação econômica da região. Pois será a principal política pública da Secretaria de Economia Solidária com ampliação de oportunidades e incentivo a economia solidária, o fortalecimento do trabalho e da economia em rede, associativa e empreendimentos solidários, com o objetivo de geração de renda e da geração de negócios locais.

6.3.1.9. Bento Ribeiro

Bento Ribeiro é um bairro da Zona Norte do município do Rio de Janeiro. Localiza-se às margens da Estrada de Ferro Central do Brasil, entre Marechal Hermes e Oswaldo Cruz. No total, faz limite com cinco bairros: Marechal Hermes, Honório Gurgel, Rocha Miranda, Oswaldo Cruz e Vila Valqueire.

Bento Ribeiro não possui favelas nem movimentação excessiva de transeuntes, além de contar com estação de trem e estar bem próximo do Polo Comercial de Madureira. É um bairro que quase não sofreu alterações ao longo dos anos, assim como seus vizinhos Oswaldo Cruz e Marechal Hermes. O bairro leva o nome do ex-prefeito do município, Bento Manuel Ribeiro Carneiro Monteiro. Segundo dados do IBGE, seu IDH é de 0,851, ficando em 53.º melhor do município do Rio de Janeiro.

O bairro, de características fortemente residenciais, formou-se em torno das ruas João Vicente e Carolina Machado, e como diversos outros do subúrbio carioca, tem sua história atrelada à estação ferroviária, inaugurada em 1914.

A influência dos imigrantes para o bairro foi traduzida em forma de religiosidade. Em Bento Ribeiro, há duas igrejas sob influência das tradições europeias: a Paróquia de São Sebastião e a Igreja de Santa Isabel Rainha de Portugal.

O bairro possui duas escolas de samba, além de algumas agremiações e blocos carnavalescos. A Lira do Amor, que disputou o carnaval entre as mais tradicionais, foi extinta no ano de 1949 e a Paz e Amor, que teve Heitor dos Prazeres como um dos mais importantes membros.

A gafieira chamada Linda Luz Parque Dancing sediada no Edifício Clube Cedofeita foi um destaque na Música Brasileira, funcionando entre as décadas de 1930 e 1960. O prédio era frequentado por grandes nomes do samba, como Zé Keti, Cartola, e recebeu apresentações de Pixinguinha.

Bento Ribeiro é muito conhecido no mundo cultural devido a diversidade artísticas promovidas e iniciadas no bairro, tendo uma forte ligação com a Cultura Popular Brasileira, onde nasceram e viveram figuras de destaque social, como a apresentadora Xuxa Meneghel, que morou em Bento Ribeiro dos 7 aos 17 anos de idade, o jogador Ronaldo Nazário, que nasceu e foi criado no bairro, onde morou até o início da década de 90 quando começou sua carreira como futebolista profissional, e também o jogador Souza.

A cantora Marvvila, que participou da 5.ª temporada do The Voice Brasil e fez um dueto com a cantora Ludmilla no álbum "Numanice", nasceu em Bento Ribeiro. A artista também está no elenco da 23ª edição do Big Brother Brasil como camarote.

No bairro também nasceram as cantoras Marion Duarte e Miracy de Barros, vozes femininas que marcaram a história e fizeram sucesso na Era de Ouro do Rádio, entre as décadas de 1950 e 1960.

Outro morador ilustre do bairro foi o poeta paraibano Raimundo Luiz do Nascimento (Raimundo Santa Helena), que se destacou na Literatura de cordel e é considerado um dos fundadores culturais da Feira de São Cristóvão. Grandes nomes como Pixinguinha, Cartola, Paulo da Portela e Heitor dos Prazeres frequentaram e viveram no local.

Visto a essa importância e riqueza inenarrável, a Secretaria de Economia Solidária, propões por intermédio do Projeto Impacta Rio o incentivo a implementação de política pública voltada à economia solidária, visando a geração de emprego e renda e valorização da economia através do empreendedorismo, do trabalho associativista e colaborativo.

6.3.1.10. Vila Aliança

Vila Aliança (também chamada de V.A ou Vila por seus moradores) é uma comunidade do município do Rio de Janeiro, que oficialmente faz parte de Bangu. Devido a circunstâncias históricas e culturais, a Vila Aliança é considerada por muitos como uma favela, ainda que seja totalmente urbanizada, tendo serviços de água, luz, esgoto e coleta de lixo. A localidade possui diversos comércios, entre mercados, lojas de roupas, padarias, bares, chocolateria, sorveteria, loja de informática, loja de reparo de telefones, farmácias, hortifruti e a Nave do Conhecimento de Vila Aliança.

Sua extensão é motivo de controvérsia, pois, aos poucos, outras localidades próximas passaram a ser consideradas como parte da Vila Aliança, por seus moradores. Em sua maior extensão, estaria localizada na divisa com o bairro de Senador Camará, entre as ruas Belila, Antenor Correia, Dr. Augusto Figueiredo, Coronel Tamarindo e a Estrada do Taquaral.

Vila Aliança tem sua formação em 1961, com o então presidente americano John Kennedy, dando seguimento à urbanização da cidade, idealiza a Aliança para o Progresso, projeto de cooperação técnica e financeira com países da América Latina com a clara intenção de impedir que revoluções como a cubana se espalhassem. No Rio de Janeiro, o governo Carlos Lacerda utilizou esse apoio para criar três sub-bairros: Vila Aliança, Vila Kennedy em Bangu e Cidade de Deus, em Jacarepaguá.

A área onde está a Vila Aliança era então um enorme laranjal, que abastecia todo o estado. Na década de 60, as árvores cederam lugar para o primeiro conjunto habitacional da América Latina.

O governo então retirou famílias do Morro do Pasmado no bairro de Botafogo, do Morro do Pinto e da Favela do Esqueleto e também de Brás de Pina, alocando-os na nova comunidade.

No dia 7 de janeiro do ano de 1964, a Vila Aliança foi oficialmente inaugurada pelo então governador Carlos Lacerda, sendo seu nome uma homenagem à Aliança para o Progresso, e seguindo padrões arquitetônicos internacionais, com ruas amplas que mais pareciam grandes avenidas e outras mais estreitas com características de vilas que integrariam a vizinhança, tudo com auxílio técnico ao operário e à pequena indústria, visando, segundo seus idealizadores, fomentar o desenvolvimento econômico e social.

O bairro tem o fortalecimento cultural através do bloco carnavalesco GRBC Boêmios de Vila Aliança e berço do grupo musical Mistura Fina, do grupo caipira Show Da Progresso, além de outras atividades culturais, como a "Blecota", o "Frevo Mulher" e a festa junina da *Praça do Aviador*.

O Projeto Impacta Rio, será um instrumento para alavancar a indústria criativa da economia cultural local, através da política pública da Secretaria da Economia Solidária, com execução e implementação de negócios econômicos e solidários, com a formação de grupos associativos, empreendimentos solidários, com viés colaborativo, e desta forma gerar emprego renda e o fortalecimento da economia local.

6.4. Modalidades de aprendizagem:

6.4.1. Os Polos oferecem as modalidades: Cadeia produtiva de moda, Serviços, Hotelaria e Turismo, Tecnologia, Comunicação e Beleza, Que serão realizadas através de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e autonomia financeira dos beneficiários.

6.4.2. As **palestras, cursos e oficinas** são sessões práticas onde os participantes aprendem habilidades profissionais específicas, além de terem palestras sobre a cidadania e preservação ao meio ambiente e o mundo sustentável como, por exemplo, "Barbearia, Manicure com alongamento de unhas, trancistas Designer de Sobrancelha com Henna, Corte e Costura, Técnica em Estamparia: Serigrafia, Fundamentos da Modelagem,

Recepcionista em meios de hospedagem com a introdução ao Inglês, Manutenção de Celular e etc.”

6.4.3. As **palestras** são apresentações onde um especialista abordará temas de conteúdo comum a todas as atividades como, por exemplo, “Empreendedorismo Solidário”, “Finanças Pessoais”, meio ambiente e cidadania, etc.

6.4.4. As **rodas de conversa** são momentos de diálogo onde os participantes compartilham experiências e aprendem uns com os outros com temas específicos como, por exemplo, “Sustentabilidade”, “Desafios da Economia Solidária”, associativismo e trabalho coletivo, etc.

6.4.5. Além das oficinas, palestras e rodas de conversa, outras atividades complementares serão estimuladas a participação dos beneficiários como feiras, eventos, grupos de associativos, e que serão atividades ex-classe a fim de fazer conhecer a dinâmica da economia solidária do município no Rio de Janeiro.

6.5. Serviços e/ou equipamentos da Administração Municipal ou de terceiros que serão incluídos na contratação

6.5.1. Os cursos, palestras e oficinas e atividades dos Pólos serão ministrados por profissionais qualificados, podendo ainda as atividades se realizarem em espaços ofertados por parceiros institucionais e locais. Ademais, importante ressaltar que poderão ser firmadas parcerias com os diversos atores de relevância na respectiva área, tais como, espaços culturais da comunidade (a partir de parceria firmada por acordos de cooperação entre as partes) e unidades municipais de Educação das respectivas áreas abrangidas pelos Pólos.

7. PRODUTO:

7.1. Descrição do produto:

7.1.1. Capacitação e formação dos beneficiários atendidos de forma transversal, através da realização de um conjunto sistemático de ações de interação e capacitação, promovidas pela Secretaria Especial de Economia Solidária em parceria com a Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, de modo a favorecer a qualificação dos beneficiários, contribuindo também para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia financeira, por meio da capacitação a empreendimentos solidários através de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e

oportunizar a geração de renda e a novos negócios solidários.

7.2. Especificação da execução dos produtos e Metas:

7.2.1. Promover ações de incentivo ao empreendedorismo e negócios solidários, através de vivências e atividades práticas interdisciplinares com cunho participativo e colaborativo, a fim de articular o território com incentivo a implementação de políticas públicas da Economia Solidária.

7.2.2. O Projeto **Impacta Rio** oferecerá um conjunto programado de atividades formativas, tendo em vista o incentivo ao empreendedorismo, o associativismo, apoio mútuo, solidário e comunitário.

7.2.3. O projeto irá executar um conjunto de iniciativas que inclui capacitação, através de **cursos, palestras, oficinas**, através de atividades formativas para o desenvolvimento de habilidades básicas e elementares para os empreendedores e grupos associativos locais

7.2.4. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS COM INDICADORES:

META QUANTITATIVA	PRAZO	INDICADORES DE MONITORAMENTO
Capacitar 22.000 moradores oriundos de territórios com alto índice de vulnerabilidade social e econômica (favelas e periferias), por meio de palestras, cursos e oficinas, desenvolvendo competências básicas e elementares para criação e gestão de seus próprios negócios.	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença - Certificados emitidos - Registros fotográficos e mídias digitais - Questionário de avaliação
Garantir a oferta continuada de cursos ao longo do período de execução do projeto.	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença - Certificados emitidos - Registros fotográficos e mídias digitais - Questionário de avaliação

Implantar e manter em funcionamento 10 Polos de Aprendizagem distribuídos pelo território municipal.	24 meses	- Termos de parceria assinados - Contratos de locação firmados - Relatórios mensais de atividades por polo
Ofertar formações em 4 modalidades: Moda, Hotelaria e Turismo, Tecnologia e Beleza.	24 meses	- Lista de presença - Certificados emitidos - Registros fotográficos e mídias digitais - Questionário de avaliação
Executar 8 cursos técnicos/profissionalizantes: Corte e Costura, Técnica de Estamparia (Serigrafia), Recepção em Meios de Hospedagem, Manutenção de Celular, Barbearia, Manicure, Trancista e Extensão de Cílios.	24 meses	- Lista de presença - Certificados emitidos - Registros fotográficos e mídias digitais - Questionário de avaliação

META QUALITATIVA	PRAZO	INDICADOR
Capacitar beneficiários participantes das atividades formativas do projeto.	24 meses	- Certificados de conclusão emitidos
Consolidar parcerias institucionais com organizações locais e públicas.	24 meses	- Termos de parceria firmados
Consolidar o levantamento de informações socioeconômicas dos beneficiários.	24 meses	- Formulários de inscrição preenchidos
Incentivar a criação de grupos solidários e associativos entre os participantes.	20 meses	- Grupos solidários e associativos formados
Integrar novos empreendedores solidários à rede Ecosol.	20 meses	- Empreendedores integrados à rede Ecosol
Disseminar práticas de economia solidária em territórios de vulnerabilidade social e econômica.	20 meses	- Número de beneficiários participantes de cursos, palestras e oficinas

7.3. Detalhamento dos parâmetros a serem utilizados para aferição das metas:

7.3.1. O relatório sobre o produto deverá ser apresentado bimestralmente em instrumento próprio, denominado **Relatório de desenvolvimento das atividades executadas**, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos descritos, por este plano de trabalho em meio impresso e digital, enviado para o email: impactariocp@gmail.com, contendo dados quantitativos e qualitativos de frequência, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações.

7.3.2. Os relatórios referentes ao primeiro mês do contrato deverão ser entregues até o 10º dia do terceiro mês de vigência do contrato. Os demais relatórios terão frequência mensal e deverão ser entregues até o 10º dia dos meses subsequentes.

7.3.3. Planejamento dos meses contemplados no bimestre, atividades e temáticas desenvolvidas, descritivo das ações, planilhas com o quantitativo de usuários e atendimentos, gráficos demonstrativos dos itens atendidos, metas alcançadas, avaliação do gestor, pesquisa de satisfação, sempre tendo como norte o Plano de Trabalho.

7.3.4. Informar à SES-Rio todas as atividades desenvolvidas, a análise dos resultados em comparação às metas propostas, as dificuldades identificadas e soluções encontradas.

7.3.5. O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser nomeada pela **SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

8. ATIVIDADES:

A Organização da Sociedade Civil, selecionada através de Chamamento Público, executará a cogestão técnica e administrativa dos Pólos de aprendizagem do projeto Impacta Rio, para promoção de atividades que contemplem apoio técnico e administrativo dos espaços, realizando oficinas, palestras, cursos e demais formatos, com fins de promover o incentivo à capacitação e a formação de grupos associativos e empreendedores solidários para beneficiários oriundos das periferias da cidade do Rio de Janeiro. São atividades que contemplam o objeto da parceria:

8.1. Realizar oficinas básicas e temáticas para o aperfeiçoamento e aprendizagem de competências referentes a diversos ramos formativos ligados à autonomia econômica, oferecendo formação básica e elementar, desenvolvendo as competências necessárias para a criação e gestão de negócios associativos, colaborativos, com a devida organização técnica das oficinas;

8.2. Serão oferecidas 08 (oito) cursos em cada Polo de aprendizagem, divididos em 4 modalidades como: **A) Cadeia Produtiva da Moda:** (Corte, Costura;Técnica em estamparia/Serigrafia), **B) Hotelaria e Turismo:** (Recepção em meios de hospedagem), **C) Tecnologia:** (Manutenção de Celular) e **D) Beleza** (Barbearia, Manicure, Trancista e Extensão de cílios)

8.3. Proporcionar espaços de convivência entre os beneficiários do projeto em ambiente físico, objetivando a formação de redes solidárias no território por meio da integração entre os aprendizados e as atividades dos participantes;

8.4. Contratar a equipe para a execução do objeto, conforme descrito neste Plano de Trabalho;

8.5. Contratar profissionais e a infraestrutura necessária para a realização das oficinas básicas elementares e temáticas ofertadas pelos Pólos de aprendizagem;

8.6. Gerir as vagas das oficinas e atividades;

8.7. Realizar a inscrição dos beneficiários e seleção para participação no projeto; considerando o seguinte perfil:

- Moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica.

8.8. Realizar contato com os beneficiários que passarem pela seleção para confirmar a disponibilidade de vaga e seu interesse em fazer parte das atividades do projeto, informando a data de início, horário e Sala para participar das atividades, bem como, executar as atividades dispostas, oferecendo-as de forma gratuita, aos selecionados. A seleção dos beneficiários considerará os princípios definidos no perfil do presente edital.

8.9. Preencher as planilhas/listas de presença relativas às atividades executadas para fins

de monitoramento da SES-Rio, bem como para fins de emissão de certificados, que estarão condicionados a 75% de presença da participante;

8.10. Realizar registro fotográfico e audiovisual do projeto e sempre fornecer o material produzido para a Assessoria de Comunicação da SES-Rio, observadas a legislação pertinente ao direito de imagem e voz, vedada a utilização de imagem e voz de menores, mesmo com autorização do responsável;

8.11. Atender, justificadamente, as sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas; através de formulários próprios de avaliação, cuja a função é realizar as correções metodológicas durante a execução das atividades.

8.12. Entregar relatórios mensais de desempenho e de avaliação, detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados, bem como pontos relevantes correção de aprendizagem;

8.13. Avaliar os profissionais que ministraram as oficinas do projeto, para analisar a qualidade e a adaptação deles aos objetivos do projeto e promover ajustes, se necessário; através de instrumentos de avaliação de desempenho capazes de aferir a qualidade e eficiência profissional do colaborador.

8.15. Recepcionar os participantes e prestar informações ao público, mantendo o Pólo de aprendizagem aberto mesmo nos períodos durante o dia em que não estiverem tendo oficinas, a fim de tornar o local um espaço de convivência;

8.16. Promover, no mínimo, 3 (três) ações por bimestre, de cunho informativo que gerem conhecimento sobre os direitos dos participantes e sobre os demais programas da Secretaria Especial de Economia Solidária, bem como as integre em campanhas temáticas da SES-Rio, contribuindo para a divulgação e o fortalecimento da Economia Solidária no que se refere a promoção da cidadania e a oportunidade de conhecimento da política pública de economia solidária.

8.17. Contribuir para o acesso dos participantes às demais políticas públicas (assistência social, justiça, saúde, educação, cultura, lazer, etc.) através de atendimentos e palestras no Polo de Aprendizagem dos beneficiários com demais órgãos da Prefeitura;

8.18. Fortalecer a articulação de rede territorial da economia solidária de modo a aprofundar vínculos com órgãos governamentais, serviços e comunidade na promoção de direitos dos participantes, bem como, realizar parcerias para a divulgação do projeto, com demais instituições e parcerias em redes nos territórios.

8.19. Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos inscritos e presentes, que será apresentado na forma de documentos sistemático;

8.20. Sistematizar mensalmente os dados do projeto, elaborando relatório que contenha, no mínimo, o quantitativo geral de: (i) pessoas capacitadas, (ii) pessoas negras capacitadas, (iii) pessoas chefes de família capacitadas, (iv) pessoas negras e chefes de família capacitadas, (v) pessoas capacitadas na área de empreendedorismo, (vi) pessoas capacitadas para o mercado de trabalho voltado para o Empreendedorismo Solidário, (vii) pessoas inscritas, (viii) pessoa com deficiência, (ix) oficinas ofertadas por Polo; bem como desistências e evasões.

8.21. Garantir a manutenção física das salas, equipamentos e insumos

8.22. Na existência da necessidade de manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos haverá orçamento destinado a tal aplicação, sendo de responsabilidade da Organização parceira contratar, gerir e monitorar os serviços, após autorização expressa da SES-Rio;

8.23. Locar 2 (dois) veículos com serviço de condutor e fornecimento de combustível, por 8 horas diárias, 6 dias na semana, para atender as necessidades logísticas do projeto;

8.24. Prover apoio técnico para grupos associativos, empreendedores, empreendimentos solidários, provenientes da capacitação e formação originados do projeto, de segunda a sexta das 9h às 18h, nos Polos de Aprendizagem nos espaços definidos pela coordenação do projeto.

8.25. Adquirir os materiais e a infraestrutura necessários para a realização das oficinas, cursos e palestras e demais formatos adotados para os ciclos formativos.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Modalidade a serem executadas e desenvolvidas:

9.1.1. As oficinas, palestras e cursos deverão ser ministrados de forma presencial, dentro dos Polos de Aprendizagem ou exceções previstas nesse Plano de Trabalho.

9.2. Forma de avaliação dos produtos desenvolvido:

9.2.1. Os referidos produtos deverão ser avaliados e mensuradas através dos seguintes registros de controle:

9.2.1.1. Frequências nas demais atividades oferecidas, tais como: oficinas, palestras, cursos, rodas de conversa, entre outros formatos;

9.2.1.2. registro das participações/atendimentos nas atividades realizadas para divulgação do trabalho promovido pelos Pólos de aprendizagem, bem como nas Ações Sociais organizadas pela Prefeitura e demais parceiros da rede socioassistencial, instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil;

9.2.1.3. O Relatório de Atividades deverá ser apresentado mensalmente, na forma dos itens **7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4** deste Plano de Trabalho.

10. PRAZO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1. Os produtos parciais e finais devem ser entregues mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de execução, apontando o cumprimento de metas e relatório das atividades executadas;

10.2. Os relatórios de atividades e os produtos parciais serão analisados pelo coordenador de apoio técnico à gestão em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos relatórios

10.3. A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO).

10.4. A prestação de contas conterà a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado (demonstrativo de conformidade das despesas).

10.5. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, o demonstrativo de custos rescisórios (Mapa de Provisionamento), as guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança (provisionamento de verbas rescisórias).

10.6. Faz-se necessário apresentar os relatórios de Execução do Objeto, bem como o Relatório de Atividades, comprovando as metas realizadas no período e também o demonstrativo de aquisição de bens (mesmo que não haja).

10.7. A Secretaria Especial de Economia Solidária poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil.

10.8. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios, conforme estabelecido na tabela do item 7.2.4.

11. CUSTOS:

11.1. O custo estimado do projeto consta no **Anexo II**;

11.2. As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta do orçamento desta Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, através do Programa de Trabalho nº 19001.04.122.0611.2902 e Natureza da Despesa 3.3.50.85.

11.2.1) SERVIÇOS GRÁFICOS

A contratação de serviços gráficos no âmbito do Projeto *Impacta Rio* é essencial para assegurar a qualidade na execução das atividades pedagógicas, administrativas e de

mobilização comunitária desenvolvidas nos 10 (dez) Polos de Aprendizagem. Os materiais previstos exercem papel estratégico no registro e acompanhamento das ações formativas, bem como na certificação dos participantes e na comunicação institucional com os beneficiários e territórios atendidos.

Esses itens são indispensáveis à rotina operacional do projeto, possibilitando a padronização visual, o controle documental e a difusão adequada de informações, conforme as diretrizes de eficiência, transparência e acessibilidade que regem a gestão pública.

A seguir, apresenta-se uma tabela contendo a descrição técnica, a quantidade estimada e a finalidade específica de cada item gráfico previsto para a execução e operacionalização das atividades do Projeto *Impacta Rio*:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FINALIDADE
Ficha de Inscrição	Papel A4, 75g, 210x297mm, frente e verso, 4/1 cores.	22.000	Cadastro individual dos beneficiários e controle de dados.
Ficha de Avaliação	Papel A4, 75g, 210x297mm, frente e verso, 1/1 cores, 4 folhas (2 frente e verso).	22.000	Instrumento de avaliação pedagógica e de satisfação.
Certificados	210x297mm, papel couchê matte 230g/m ² , 4/1 cores, refile inicial e final.	22.000	Reconhecimento oficial da conclusão dos cursos/oficinas.
Banner	90x120 cm, lona com tubetes e nylon para pendurar.	80	Identificação visual institucional e sinalização de eventos.
Folder	Papel couchê brilho 115g, 210x297mm (aberto), frente e verso, 4/4 cores,	40.000	Divulgação do projeto, cursos e contatos institucionais.

	duas dobras.		
Flyer	Papel couchê fosco 90g, 105x148 mm, 4/4 cores.	80.000	Mobilização territorial e convocação para atividades.
Cartaz	Papel couchê brilho 150g, 30x42 cm, 4/0 cores.	20.000	Fixação em locais públicos para divulgação das ações do projeto.

11.2.2) KIT ALUNO

Objetivo do Kit:

O *Kit Aluno* é um conjunto de materiais pedagógicos e de uso individual indispensável à participação dos beneficiários nas atividades formativas do Projeto *Impacta Rio*. Os materiais que compõem o kit têm como função assegurar condições mínimas para o processo de ensino-aprendizagem, garantindo autonomia, engajamento e qualidade nos registros, exercícios e nas atividades realizadas nas oficinas, cursos e encontros promovidos em cada Polo de Aprendizagem.

Composição do Kit Aluno (por educando): 01 (um) bloco de anotações; 01 (uma) apostila; 01 (uma) caneta esferográfica azul; 01 (um) lápis preto HB nº 2; 01 (uma) borracha branca com capa protetora; e 01 (um) apontador plástico com lâmina de aço inoxidável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------------------	------------------

Bloco de Anotações	Miolo: Papel Offset 75g, formato 15x21 cm, impressão frente e verso (1/1 cores), 80 páginas (40 folhas). Capa: Couchê brilho 115g, 4/1 cores, grampeado.	22.000 unidades
Apostila	Miolo: Papel A4 (210x297mm), Offset 75g, 100 páginas (50 folhas frente e verso), 1/1 cores. Capa: Couchê brilho 115g, 4/1 cores, encadernação espiral.	22.000 unidades
Caneta	Esferográfica azul, escrita média.	22.000 unidades
Lápis	Grafite HB nº 2, formato hexagonal.	22.000 unidades
Borracha	Borracha branca para grafite, com capa protetora.	22.000 unidades
Apontador	Apontador plástico rígido, 1 furo cônico, lâmina em aço inox.	22.000 unidades
Ecobag	Eco bag personalizada feita em algodão com gramatura 140g/m ² com alças de 60cm, dimensão 37,5 cm X 41,5 cm, impressão em 1 cor.	22.000 unidades

Memória de Cálculo:

A quantidade de 22.000 kits completos foi definida com base na estimativa de atendimento de 22.000 educandos ao longo da vigência do Projeto Impacta Rio, considerando:

- A multiplicidade de oficinas, cursos e ações formativas nos 10 Polos de Aprendizagem distribuídos em áreas de alta vulnerabilidade social do município;
- A rotatividade e a recomposição de turmas previstas ao longo dos ciclos formativos mensais e bimestrais;
- A premissa de que cada beneficiário deve receber um kit individual e completo,

evitando o compartilhamento de itens de uso pessoal e garantindo igualdade de acesso aos materiais pedagógicos.

Nota Explicativa:

A entrega do *Kit Aluno* é parte integrante da metodologia pedagógica do projeto e visa garantir que barreiras materiais não se tornem obstáculos ao aprendizado. Trata-se de uma ação de apoio direto ao educando, alinhada às diretrizes de equidade e universalização do acesso às políticas públicas de formação e capacitação social. Sua entrega está prevista no início de cada ciclo formativo ou ingresso de nova turma.

11.2.3) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os Polos de Aprendizagem funcionarão de segunda a sexta-feira, oferecendo dois turnos diários de atividades formativas, sendo um no período da manhã (das 8h às 12h) e outro à tarde (das 13h às 17h).

Com o objetivo de promover um ambiente mais acolhedor, colaborativo e propício ao processo de ensino-aprendizagem, será disponibilizado café diariamente aos educandos e profissionais presentes. Essa medida contribui para o fortalecimento do vínculo com o território, o bem-estar dos participantes e o incentivo à permanência nas atividades.

Vale destacar que, ao longo de cada mês, cerca de 200 pessoas circularão em cada polo, entre educandos, equipe técnica, oficinairos, parceiros e visitantes – o que demandará uma estrutura mínima de acolhimento, inclusive no que se refere à oferta de gêneros alimentícios de consumo rápido.

A seguir, apresenta-se a planilha com a descrição dos itens alimentícios previstos por polo/mês, acompanhada da projeção total considerando os 10 polos e os 24 meses de vigência do projeto.

Essa previsão está alinhada à proposta de assegurar a qualidade e continuidade na execução das atividades pedagógicas, administrativas e de mobilização comunitária, reforçando o papel estratégico dos polos como espaços de referência e cidadania nos territórios atendidos.

Item	U/C	Qtd. Polo/Mês	Qtd. Total para 10 Polos / Mês	Qtd. Total para 24 Meses (Projeto)
Açúcar Refinado 1kg	Pacote	5	50	1200
Adocante Dietético Líquido	Unidade	3	30	720
Café Torrado e Moído 500g	Pacote	10	100	2400
Filtro de Papel nº 102	Pacote	2	20	480
Copo 200ml (100 unidades)	Pacote	5	50	1200
Copo 50ml (100 unidades)	Pacote	5	50	1200

11.2.4) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ESTRUTURA PARA EVENTOS BIMESTRAIS DE CERTIFICAÇÃO (FORMATURAS)

O Projeto *Impacta Rio* prevê a realização de eventos bimestrais de certificação e encerramento de ciclos formativos, destinados à entrega dos certificados de conclusão das atividades pedagógicas desenvolvidas nos Polos do Projeto Impacta Rio. Estima-se que cada evento atenda, em média, 2.200 pessoas, entre beneficiários, familiares, equipe técnica e parceiros comunitários.

Esses eventos têm como objetivo central celebrar as conquistas dos educandos, promover a valorização simbólica do processo formativo, incentivar a integração social e reforçar os vínculos comunitários e familiares, em consonância com os princípios da inclusão sociocultural, do pertencimento territorial e da promoção da cidadania ativa.

Para sua realização adequada, está prevista a contratação de serviço de buffet completo, com fornecimento dos seguintes itens e estrutura:

- Bebidas quentes e frias: café, leite, água, dois tipos de suco e refrigerante;
- Coffee break completo: mini salgados assados, mini sanduíches, salada de frutas, bolo, doces variados e outros itens similares;

- Equipamentos e utensílios: mesas, cadeiras, toalhas, guardanapos, copos, talheres, louças, aquecedores e materiais de acondicionamento;
- Equipe de serviço: montagem, atendimento, reposição, higienização e desmontagem.

Cada evento terá duração média de 3 (três) horas, com os serviços devidamente dimensionados conforme o número estimado de participantes. Ao longo da vigência do Termo de Colaboração, está prevista a realização de 10 (dez) eventos bimestrais de certificação.

Além do serviço de buffet, a estrutura do evento exige a previsão de insumos e serviços complementares, como: Locação de espaço adequado à quantidade de pessoas atendidas; contratação de sistema de som, iluminação e multimídia; DJ ou atrações culturais de pequeno porte; decoração temática acessível e inclusiva; locação de transporte (ônibus) para viabilizar o acesso de beneficiários dos diversos territórios; registro fotográfico e audiovisual profissional; e demais itens logísticos que se enquadrem no escopo da atividade, mediante prestação de contas detalhada.

Ressalte-se que os eventos de formatura não têm caráter meramente festivo. Eles representam um marco simbólico e pedagógico no ciclo de aprendizagem, reconhecendo o esforço e a dedicação dos beneficiários – muitos dos quais em situação de vulnerabilidade social, com histórico de exclusão de espaços de reconhecimento formal.

Além disso, essas ações se destacam como estratégias de inclusão social e cultural, fortalecendo os vínculos interpessoais e familiares, contribuindo para a construção da autoestima, da identidade cidadã e da permanência em políticas públicas. Configuram-se, portanto, como instrumentos de prevenção a situações de risco social, de evasão dos programas, e de agravamento de quadros psicossociais.

11.2.5) CUSTOS INDIRETOS

Os custos indiretos têm como base a necessidade de garantir a sustentabilidade operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução da parceria, conforme os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos.

Os custos indiretos referem-se a despesas administrativas e operacionais essenciais para o funcionamento institucional da OSC e que, embora não estejam diretamente

vinculadas a uma atividade-fim específica do projeto, são imprescindíveis para sua execução adequada. Dentre essas despesas, destacam-se: água, luz, internet, telefonia, manutenção de sistemas, serviços contábeis, administrativos e de tecnologia da informação, além de apoio à gestão de recursos humanos e financeiros.

Tais custos são proporcionais à dedicação institucional ao projeto e compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), em especial no que se refere ao artigo 46, §1º, que reconhece a possibilidade de inclusão de despesas indiretas no Plano de Trabalho, desde que justificadas e limitadas a um percentual razoável do valor total da parceria.

Nesse sentido, os custos indiretos apresentados visam garantir a capacidade técnica e administrativa da OSC para executar a cogestão do projeto social de forma transparente, eficaz e com plena responsabilização pelos resultados pactuados com a Administração Pública.

Caberá a Organização da Sociedade Civil fornecer os valores e as devidas justificativas nos relatórios de prestação de contas, devendo ser aprovados pela SES-Rio.

11.2.6) Locação de Bens Imóveis

Os Polos funcionarão em imóvel locado pela instituição parceira (rubrica prevista na planilha de custos) com a devida validação do local e do imóvel por parte da SES-Rio, caso não haja espaços para a locação em imóvel, será locado containers com a irá ter a funcionalidade de capacidade de 8 (oito) cursos.

Na estimativa que compõem a planilha de custos foi considerada a média de valor encontrada em pesquisa imobiliária da região, levando em conta o m² dos imóveis pesquisados.

A instituição parceira não poderá “zerar” os valores previstos com Locação de Bens Imóveis na planilha de custos com o intuito de obter maior pontuação no quesito Custos no momento da avaliação da proposta, uma vez que o espaço público ou cedido, se for o caso, poderá ser requisitado a qualquer tempo, mesmo mediante contrato/comodato e por conta disso tal recurso deverá estar disponibilizado para eventuais ocorrências e/ou imprevistos.

11.7. OUTRAS DESPESAS E CUSTOS

A OSC será responsável pela contratação de profissional pessoa jurídica especializado em comunicação, para prestação mensal dos seguintes serviços:

- Criação e desenvolvimento de identidades visuais, incluindo peças gráficas institucionais e materiais promocionais;
- Diagramação e finalização de publicações on-line e impressas;
- Edição e atualização de conteúdos para blogs, sites e demais plataformas digitais;
- Cobertura de eventos institucionais, com produção de conteúdo textual, fotográfico e audiovisual;
- Produção e edição de materiais audiovisuais, como vídeos institucionais, informativos e peças para redes sociais.

12. QUALIFICAÇÃO:

12.1. A equipe a ser contratada pela Organização da Sociedade Civil, que executará o objeto da parceria, está descrita a seguir, especificando os quantitativos, qualificação e conhecimentos necessários:

EQUIPE CENTRAL

	QTD	FUNÇÃO
EQUIPE CENTRAL	01	Coordenador-Geral
	02	Assistente Administrativo
	02	Supervisor
TOTAL	05	

EQUIPE PEDAGÓGICA

	QTD	FUNÇÃO
	02	Coordenador Pedagógico
	80 (*)	Instrutor
TOTAL	84	

(*) 1(um) INSTRUTOR para cada 1(um) dos 08 cursos/pólo.

	QTD	FUNÇÃO
EQUIPE DOS PÓLOS	10	Coordenador de Pólo
	10	Auxiliar de Serviços Gerais
	10	Recepcionista
	10	Articulador Local
	10	Porteiros
TOTAL	50	

EQUIPE NÚCLEO CENTRAL

Função	Coordenador-Geral
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Coordenar o projeto sob a direção da da SES-Rio. O coordenador deve ter em seu domínio todas as informações do projeto, supervisionando as ações de cada Coordenador de Pólo, orientando cada um deles conforme as diretrizes estabelecidas pela SES-Rio; fazer a gestão dos oficinairos e ter em seu domínio o uso de materiais e todo o calendário do projeto, dando subsídios à SES-Rio na tomada de decisão referente ao andamento do projeto; zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas; e outras atividades afins e solicitadas pela SES-Rio.
Pré-requisitos	Experiência em gestão de projetos. É um diferencial ter experiência com projetos de capacitação em Empreendedorismo Solidário e ter conhecimentos sobre os princípios da Economia Solidária.

Função	Assistente Administrativo
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Acompanhar a utilização dos recursos do projeto; manter controle de gastos, elaborar a prestação de contas do projeto a ser apresentado a SES-Rio, na forma da legislação vigente e do Termo de Colaboração; realizar pesquisa de preços para aquisição dos serviços e insumos necessários à execução do projeto; e outras atividades afins.

Pré-requisitos	Ensino médio completo ou técnico em Administração. É um diferencial ter experiência com prestação de contas em projetos
-----------------------	---

Função	Supervisor
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Prestar assistência a Coordenação de Ações Territoriais da SES-Rio no nível central e ao Coordenador do Projeto; acompanhar as ações do projeto; contribuir para o atingimento das metas dentro do prazo e escopo definido; apoiar a equipe, atendendo as demandas da Coordenação; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar os documentos; controlar os materiais e equipamentos utilizados no projeto; fazer busca ativa e os contatos necessários com alunos no território; e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Experiência em gerenciamento de projetos sociais, afinidade com o tema Economia Solidária. Experiência prévia de atuação em territórios periféricos.

EQUIPE PEDAGÓGICA

Função	Coordenador Pedagógico
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços, programas, projetos e atividades da área de Pedagogia; elaborar o projeto pedagógico das oficinas, acompanhar a execução das suas ações; orientar e informar para os alunos sobre os cursos e a situação atual do mercado de trabalho; realizar atividades educativas para discussão de temas de interesse dos alunos; apoiar ações da gestão, organizar e implementar modelos de cursos, voltados aos profissionais serviços das políticas setoriais no território; planejar, acompanhar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, recreativas, culturais e laborativas, orientando osicineiros; participar de reuniões técnicas e administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional, internos e externos, sempre que convocado; desenvolver metodologias de nivelamento para formação das turmas; desenvolver ferramentas de avaliação dos cursos livres; desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação.
Pré-requisitos	Graduação em Pedagogia.

EQUIPE DOS PÓLOS

Considerando a proposta de implementação de 10 Polos de Aprendizagem distribuídos em territórios de alta vulnerabilidade social e econômica nas diversas Áreas de Planejamento (APs) do município do Rio de Janeiro, torna-se imprescindível a composição de equipes técnicas locais dedicadas à execução diária das ações do Projeto Impacta Rio.

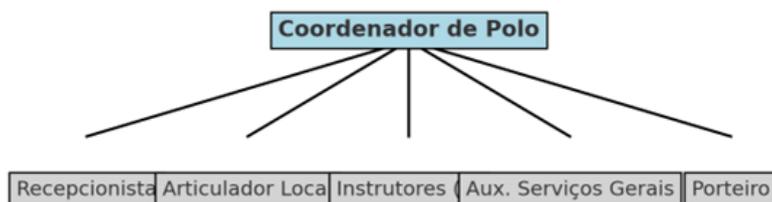
Cada Polo de Aprendizagem será responsável por abrigar e operacionalizar ações formativas presenciais (oficinas, cursos e palestras), funcionando como ponto de referência territorial para jovens e adultos em busca de capacitação e inclusão produtiva. Esses polos exigem gestão local, suporte operacional, atendimento ao público e articulação comunitária constante, de modo a garantir o alcance das metas e objetivos do projeto.

Dessa forma, a estrutura mínima de recursos humanos por polo foi definida da seguinte maneira:

Tabela 1 – Distribuição de Recursos Humanos por Polo

POLO	COORDENADOR DE POLO	INSTRUTORES	ARTICULADOR LOCAL	RECEPCIONISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTEIRO
1. Manguariba	1	8	1	1	1	1
2. Bairro 77	1	8	1	1	1	1
3. Acari	1	8	1	1	1	1
4. Maré	1	8	1	1	1	1
5. Mangueira	1	8	1	1	1	1
6. Santa Margarida	1	8	1	1	1	1
7. Rio da Prata (Bangu)	1	8	1	1	1	1
8. Bento Ribeiro	1	8	1	1	1	1
9. Vila Aliança	1	8	1	1	1	1
10. Rocinha	1	8	1	1	1	1

Organograma - Polo de Aprendizagem Impacta Rio



Função	Coordenador de Pólo
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Organizar o calendário de atividades da sala e as demais demandas administrativas do local; elaborar relatórios semanais com o número de presenças em cada oficina e submetê-los à Coordenação do Projeto e a SES-Rio; zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas; organizar a logística dos materiais adquiridos e catalogá-los, atualizando periodicamente seu estoque; supervisionar o trabalho da recepcionista e das articuladoras; zelar pela manutenção física da sala reportando problemas a Coordenação do Projeto; ser detentor das informações referentes ao funcionamento do projeto em sua sala; orientar os alunos que ali circulam sobre os demais serviços da SES-Rio e, quando necessário, encaminhá-las para a equipe multidisciplinar e para o atendimento especializado em casos de violências de gênero; ser proativo na comunicação comunitária do projeto na área que ele estiver localizado, e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Ensino médio com experiência em lideranças comunitárias. É um diferencial ter experiência em coordenação de espaços físicos, bem como em áreas correlatas à Administração.

Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Proceder à limpeza, conservação e arrumação da unidade; manter em ordem, limpeza e condição de uso os equipamentos e ferramentas utilizados na realização do trabalho; tratar o público com zelo e urbanidade; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; manter conduta profissional compatível com o disposto no Código de Integridade do Agente

	Público Municipal, Decreto nº 50.021/21 publicado no Diário Oficial do Município 15 de dezembro de 2021.
Pré-requisitos	Preferencialmente Ensino Fundamental Completo.

Função	Recepcionista
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Recepcionar os alunos que passarem naquele espaço, ajudando em seu cadastro nas oficinas e as auxiliando nos encaminhamentos aos demais serviços da Secretaria; zelar pela organização da sala, mantendo-a com os informativos atualizados; realizar o fluxo de retirada de livros quando houver biblioteca no local; e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Ensino médio completo, boa capacidade de relacionar-se com pessoas. É um diferencial ter experiência nesta função previamente.

Função	Articulador Local
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	Assistir o Coordenador; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar documentos; controlar os materiais e equipamentos utilizados; fazer busca ativa e contatos necessários com alunos no território; realizar a inscrição dos alunos nas oficinas e atividades ofertadas na sala; divulgar o projeto no território, visitando equipamentos parceiros para entrega de material de divulgação; e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Experiências em trabalhos comunitários, perfil de liderança e capacidade de mediação.

Função	Motorista
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/Atribuições	Responsável por conduzir os profissionais do projeto sempre que necessário.
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da

	Educação.
--	-----------

Função	Porteiro
Carga Horária	40 horas semanais
Competências/Atribuições	O porteiro é responsável por controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, prestando atendimento ao público com cordialidade e segurança. Atua na recepção de visitantes, registro de ocorrências, recebimento de correspondências, além de zelar pela ordem e bom funcionamento da portaria. Deve manter o local organizado, seguir as normas internas e comunicar qualquer situação irregular à equipe responsável.
Pré-requisitos	Ensino Fundamental.

13. SUPERVISÃO:

13.1. O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a Secretaria Especial de Economia Solidária e a Organização da Sociedade Civil parceira, de modo complementar e integrar, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, será realizado no âmbito da SES-Rio e por:

I - Comissão Gestora;

III - Equipe responsável pelas atribuições/análises financeiras das parcerias.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

BRASIL. **Lei nº 15.068**, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Paul Singer). Institui a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 23 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15068.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

GAIGER, Luiz Inácio; CORRÊA, Andressa. Economia solidária e trajetórias de trabalho:

uma visão retrospectiva a partir de dados nacionais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 35, n. 103, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/3TQfLKKqF6NhrBhvmJzw3y>. Acesso em: 3 abr. 2025.

LIMA, Débora Reis Leal de; CARVALHO, Hilda Alberton de. Economia solidária como estratégia para o crescimento inclusivo no Brasil. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, v. 9, n. 4, 2020. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/13007>. Acesso em: 3 abr. 2025.

MEDEIROS, Amanda Cristina; CUNHA, Eduardo Vivian da. Economia solidária e desenvolvimento local: a prática dos empreendimentos econômicos solidários na região do Cariri Cearense. *Desenvolvimento em Questão*, v. 10, n. 21, p. 61–87, 2012. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/353>.

Acesso em: 3 abr. 2025.

SILVA, José Luís Alves da; SILVA, Sandra Isabel Reis da. A economia solidária como base do desenvolvimento local. *e-cadernos CES*, n. 02, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1451>. Acesso em: 3 abr. 2025.

CRUZ, Antônio. Políticas públicas para a economia solidária: fronteira entre política social e política para o desenvolvimento local. *Sociedade em Debate*, v. 12, n. 1, p. 117–138, 2006. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/440>. Acesso em: 3 abr. 2025.

COSTA, Pedro de Almeida. Sistema local de inovação em economia solidária: embrião de processos de desenvolvimento territorial. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, v. 7, n. 1, 2011. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/362>. Acesso em: 3 abr. 2025.

TATIANA MARTINS WEHB

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SES/SUBPES

MATRÍCULA 60/360.499-8

ANEXO I - DO PLANO DE TRABALHO

1. EXEMPLIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO

Este rol exemplificativo não esgota as possibilidades de áreas de conhecimento que serão objeto das diversas formações que serão realizadas nos pólos, em seus diversos formatos (oficinas/cursos/palestras/etc.).

Modalidades e Cursos do Projeto Impacta Rio

Modalidades	Cursos	Polos
Cadeia produtiva da Moda	<ul style="list-style-type: none"> • Corte, costura e customização • Técnica de Estamparia: Serigrafia 	1- Manguariba 2- Bairro 77 3- Acari 4- Maré 5- Mangueira 6- Santa Margarida 7- Rio da Prata 8- Bento Ribeiro 9- Vila Aliança 10- Rocinha
Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de Celular 	1- Manguariba 2- Bairro 77 3- Acari 4- Maré 5- Mangueira 6- Santa Margarida 7- Rio da Prata 8- Bento Ribeiro 9- Vila Aliança 10- Rocinha
Hotelaria e Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Recepcionista em meios de hospedagem/ Inglês 	1- Manguariba 2- Bairro 77 3- Acari 4- Maré

		5- Mangueira 6- Santa Margarida 7- Rio da Prata 8- Bento Ribeiro 9- Vila Aliança 10- Rocinha
Beleza	<ul style="list-style-type: none"> • Barbearia • Manicure • Trancista • Extensão de Cílios 	1- Manguariba 2- Bairro 77 3- Acari 4- Maré 5- Mangueira 6- Santa Margarida 7- Rio da Prata 8- Bento Ribeiro 9- Vila Aliança 10- Rocinha

2. EXEMPLIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS NOS PÓLOS DO IMPACTA RIO

O rol a seguir tem caráter meramente exemplificativo, não se constituindo em uma lista exaustiva dos materiais necessários à execução das atividades formativas previstas no âmbito do Projeto *Impacta Rio*. Seu objetivo é ilustrar os principais insumos que poderão ser utilizados nas oficinas, cursos, palestras e demais ações pedagógicas desenvolvidas nas salas de aula dos polos de aprendizagem.

A estimativa de quantidade de materiais foi dimensionada com base em uma turma padrão de 20 (vinte) alunos por ciclo formativo, considerando o histórico de projetos similares, bem como a orientação técnica de consultores e profissionais especializados nas respectivas áreas de formação.

1. Manutenção de Celulares

1.1. Materiais de Consumo

Numeração	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
1	Cabo Soprador de Ar	Cabo Soprador Ar Quente Estação Solda Yaxun 850 220v 3 Fios	20
2	Rolos de Solda	Solda Estanho	20
3	Pulseiras Antiestáticas	Pulseira Antiestática com fio para proteção	20

1.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamentos	Descrição	QTD
1	Mesa cavalete	Mesa cavalete retangular (tampo + cavalete), em madeira, Comprimento - 130 cm, Largura - 82cm, Altura - 82 cm	5
2	Armário (Duas Portas e Prateleira - 180x160cm)	Armário de aço com 2 portas	2
3	Lixeira 100L	Cesta de Lixo 100L Para Empresa	3
4	Luminária de mesa com LED	Luminária de mesa dapon articulada abajur modelo pixar com base e garra preta	20
5	Cadeiras fixas	Base fixas de pé palito, capacidade: suporta 100kg, largura do assento (cm): 40, linha: export, material assento: Tecido, material encosto: Tecido, peso kg: 4,67, altura (cm), 80, Largura (cm) : 41, profundidade: 46	21
6	Alicate universal	ALICATE UNIVERSAL 8", EM ACO V	20
7	Jogo de alicates	Kit Jogo 3 Alicates Utilidades Variadas Universal Corte Bico	7
8	Alicate de bico	Alicate De Bico Meia Cana	20
9	Alicate desencapador	Alicate Desencapador De Fios	20
10	Alicate prensa terminal	Alicate Crimpagem Tubular Prensar Terminais	20
11	Kit prensa terminal TUBULAR	Alicate Crimpagem Tubulador Kit Prensa Terminais Com 1200 Terminais Tubulares	10
12	jogo de chave de fendas	Jogo De Chave de fendas Profissional Imantado	20
13	alicate amperímetro	Eficiência de isolamento	20
14	chave de teste	Trabalhos elétricos	20
15	jogo de chave allen milímetro	Jogo de Chaves Allen	20
16	Kit de Chaves de precisão	Kit de Ferramentas de Precisão	20

17	Estações de solda regulável	Ferro De Solda Profissional 550w 110v Ou 220v Philadelphia	10
18	Kit Pinças Antiestáticas	Kit De Ferramentas Manutenção De Celular	10
19	Separadora de touch e telas frontais	Vácuo Aida 899 Bivolt	10
20	Multímetros Digitais	Multímetro Digital Portátil Profissional Corrente Ac + Dc Tensão 200M~600V Bateria 9V Teste Bipe	20

2. Corte e Costura

2.1. Materiais de Consumo

Numeração	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
1	Tecido crepe	pano branco liso rolo 50 metros	8
2	Tecido poliester	Rolo c/ 50 Metros	8
3	Tecido Malha	Tecido de Malha 50 metros	8
4	Caixa de alfinetes	Alfinete cabeça de vidro c/ 100 unidades	8
5	Linha para costura Overlock	Linha para máquina de Overlock 70 gr 4.500	20
6	Linha para costura	Kit Linha de costura - reta caixa c/ 5 cones	40
7	Fita métrica	Fita métrica caixa- unidade	20
8	Fio para maquina	Fio overloque -unidade	20
9	Zípers variados tamanhos e cores	ZIPER NYLON FINO 60 - C/ 10 UNIDADES	20
10	Agulha	Maquina Reta caixa- envelope c/ 10 unidades	20
11	Agulha	Maquina Overloque caixa	20

2.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamentos	Descrição	QTD
1	Maquina Overloc	Máquina de Costura Overloque Semi-Industrial c/ Motor Grande+Mesa	3
2	Armário (Duas Portas e Prateleira - 180x160cm)	Armário de aço com 2 portas	2
3	Tesoura	Tesoura de corte Bent 7" / 17.8cm, Modelo: P667-7, Cor: Prata	20
4	Tesoura para papel	Tesoura Multiuso	20

5	Abridor de casa	Kit 2 Abridores Casa Botões Desmancha Costura Patchwork 7cm	20
6	Bobinas de Plástico para Máquina Doméstica	Caixa Bobina Máquina Costura Reta Industrial,	20
7	Ferro de passar	Ferro de Passar a Seco com Base de Alumínio - 110V	10
8	Tábua de Passar	100% medeira, Suporte para ferro, Tomada extra, Pés anti-derrapante	10
5	Cadeiras fixas	Base fixas de pé palito, capacidade: suporta 100kg, largura do acento (cm): 40, linha: export, material acento: Tecido, material encosto: Tecido, peso kg: 4,67, altura (cm), 80, Largura (cm) : 41, profundidade: 46	21
10	Manequins	Altura Busto: 70cm, Largura: 50cm, Busto: 105cm, Cintura: 82cm, Quadril: 101cm, Pedestal H, Material do Pedestal: Aço, Altura Pedestal: Mínimo 62cm e Maximo 120cm, Largura: 27cm, Regulavel: 90cm , 100cm , 111cm e 122	5
11	Maquina de corte	Máquina Corte, Cortar Tecidos Octogonal 4 Pol. 250w 110v	5
12	Arara simples	Material: Aço carbono, Dimensões do produto: 40P x 91L x 143A centímetros	5
13	Maquina Reta	Reta Industrial com bancada -127 ou 220V	3
14	Estante	Metálica prateleiras unidade	16

3. Barbearia

3.1. Materiais de Consumo

Numeração	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
1	Toalhas brancas, pequenas	Toalha de rosto brancas, 80x50cm- 100% Algodão - unidade	20
2	Toalhas brancas, médias	Toalha de rosto brancas, 420g/m ² - 100% Algodão - unidade	20
3	Lápis branco de maquiagem para designer de barba	Lápis profissional para barba, ferramenta de modelagem para linha fina para uso doméstico- unidade	20
4	Capa de corte para Cabeleireiro	Capa De Corte para Cabeleireiro/Barbearia Nylon- unidade	20
5	Escova cilíndrica	Escova cilíndrica térmica fina para topetes e penteados/barbeiro - unidade	20
6	Escova raquete	Escova profissional raquete- unidade	20
7	Escova pequena	Escova pequeno de madeira- Unidade	20
8	Espanador para barbearia	Espanador vassoura feito em madeira para barbearia/barbeiro. Remover resto de pelos de cabelo- unidade	20
9	Pincel para Cabelos Tintura Cabeleireiro e Barbeiro	Pincel para Cabelos Tintura Cabeleireiro e Barbeiro -Unidade	20

10	Touca Especial Com tiras autocolantes Para Reflexo	Touca Especial Com tiras autocolantes Para Reflexo- Unidade	20
11	Agulha de crochê	AGULHA CROCHE ALUMIN CABO BAMBU 1.50MM	20
12	Clips de cabelo	Clip presilhas, grampo de cabelo bico de pato de carbono altamente resistente para progressivas e penteados - Kit c/ 12 unidades	20
13	Espuma para barbear	Espuma para barbear, unidade	20
14	Loção pós-barba	Loção após barbeamento - unidade	20
15	Borrifador	Pulverizador manual 450ml tramontina - unidade	20
16	Touca de Silicone para Luzes Mechas Reflexo	Touca de Silicone para Luzes Mechas Reflexo -unidade	20
17	Agulha de crochê	Agulha De Crochê Com Cabo Em Madeira - Bambu Tam 4 mm - Unidade	20
18	Lâminas De Aço Inoxidável Barbear Navalha	Lâminas De Aço Inoxidável Barbear Navalha- unidade	20

3.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamento	Descrição	QTD
3	Tesoura	Tesoura de corte Bent 7" / 17.8cm, Modelo: P667-7, Cor: Prata	20
3	Tesoura dentada	Tesoura iniciante desbaste 5,5"	10
4	Navallete de barbear	Comprimento: 17cm, largura: 2,6cm, altura: 1cm. Estrutura fabricada em aço inox com sistema de 2 pinos	10
5	Navallete desfiadeira	Navallete de textura navalha desfiadeira profissional barbeiro - navalha de dedo	10
6	Máquina de corte de cabelo	Máquina de corte 127V, aparador de pelos	10
7	Máquina de acabamento	Lâminas black titanium, motor de alta performance, pente guia com 5 níveis de altura (3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 7mm)	10
8	Secador profissional	Potência de 1.700W, motor AC profissional	10
9	Pente de cabo e dente fino	Pente Profissional Carbono Medio Dentes Finos E Médios	10
10	Cadeiras de barbeiro reclinável	Altura total Máx. 132cm e Min. 107cm, Largura total 75cm e Profundidade total 157cm	5
2	Armário (Duas Portas e Prateleira - 180x160cm)	Armário de aço com 2 portas	1
13	Balcão de apoio	Altura 80cm por 90cm Largura, Nixo lateral Altura 80cm por	5

	com espelhos Consoles	20cm Largura Profundidade 12cm, Bancada com gaveta e divisórias	
15	Espelhos	Espelho De Mão Para Demonstração Barbearia Cabelos	10
17	Esterilizador	Esterilizador para a desinfecção de tesouras, pentes e instrumentos de cuidados com as unhas reconhecido mundialmente	10

4. Manicure

4.1. Materiais de Consumo

Nu me raç ão	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
2	Lixa Unha Acabamento Cubo	Lixa Unha Acabamento Cubo	20
3	Palito para unha de madeira	Palito para unha de madeira	20
4	Amolecedor de cutícula	Amolecedor de cutícula, pote 100ml	20
5	Creme hidratante para mãos e cutículas	Creme hidratante para mãos e cutículas, 220 g	20
6	Luvas descartável	Luvas descartável- Caixa c/100	20
7	Máscara descartáveis	Máscara descartável com clipe nasal caixa 50 unidades	20
8	Algodão rolo	Algodão em Rolo 500g	20
9	Toalhas brancas, pequenas	Toalha de rosto brancas, 80x50cm- 100% Algodão - unidade	20
10	Toalhas brancas, médias	Toalha de rosto brancas, 420g/m ² - 100% Algodão - unidade	20
11	Removedor De Esmalte Farmax 100MI Base De Acetona	Removedor De Esmalte Farmax 100MI Base De Acetona	20
12	Esmaltes diversos	Esmaltes diversos 8ml	20
13	Papel atalhados	Papel atalhados- folha dupla -Pacote	20
14	Espátula empujadora de cutícula	Kit 4 Espátulas Ponta Dupla Aço Inox Cutícula Podóloga Unhas	20
15	Porta Algodão	Porta Algodão Prensado c/ 2 Tampas Suporte Manicure- Unidade	20
			20

4.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamento	Descrição	QTD
1	Cirandinha cadeira p/manicure	Cadeira Cirandinha p/Manicure - Preta -	10
17	Esterilizador	Esterilizador para a desinfecção de tesouras, pentes e instrumentos de cuidados com as unhas reconhecido mundialmente	10
3	Carrinho Esmalte Manicure	Carrinho Organizador Multiuso 3 Prateleiras com Rodinhas para Cozinha Banheiro Salão Manicure Cabeleireiro	5
4	Alicate de cutícula	Alicate de Cutícula 777 Profissional Inox Afiado	20
5	Alicate de unha cortador	Alicate Corte de Unha Ponta Curva – Alicate para podologia com a ponta curva para facilitar o corte de unhas.	20
6	Tesoura Curva Para Cutículas	Tesoura de Unha e Acabamentos em Aço Inox 3,5"	20
7	Bacia para pedicure	Bacia Pedicure - Ideal para Escalda Pés e Manicure, Bacia para Spa dos Pés e Pedicure	10
8	Tigela Bacia Dedos Manicure Pedicure	Tigela Bacia Dedos Manicure Pedicure	20
9	Raspador de Inox para Cutícula	Raspador de Inox para Cutícula	20
10	Porta Algodão De Plástico	Porta Algodão de plástico	20

5. Cílios

5.1. Materiais de Consumo

Numeração	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
2	Microblush alongamento de cílios	Microbrush Cotonete Alongamento Fio A Fio Cílios pacote c/ 100	20
3	Escovinha para cílios	Kit c/ 50 escovinhas descartáveis para cílios	20
4	Protetor de Pálpebras Alongamento	Protetor de Pálpebras Alongamento Cílios Patch Pad-pacote c/ 50 pares	20

	Cílios		
5	Pinça para Extensão de Cílios	Pinça para Extensão de Cílios	20
6	Anel Batoque Descartável	Anel Batoque Descartável Cola Micropigmentação Henna pacote c/ 50 Und	20
7	Cílios Fios para extensão de cílios	Cílios Fio A Fio Para Extensão De Cílio- pacote 12 linhas	20
8	Removedor em gel	Removedor em gel- 15ml	20
9	Termo-Higrômetro Digital	Termo-Higrômetro Digital	20
10	Fita Micropore Adesiva Transparente Antialérgica para Extensão de Cílios	Fita Micropore Adesiva Transparente Antialérgica para Extensão de Cílios 9m	20
11	Máscara descartáveis	Máscara descartável com clipe nasal caixa	20
12	Luvras Nitrílica Preta de emulsão	Luva Nitrílica Preta Premium Sem Pó Antiderrapante caixa c/ 100 Unidades	20
13	Álcool 70% 1 litro	Antisséptico 70%- 1 litro- unidade	20

5.2. Equipamentos Permanentes

Nu me ra çã o	Equipamento	Descrição	QTD
2	Cadeira Mocho	Detalhamento do assento: Espuma injetada poliuretano; Diâmetro 38 cm x espessura 8 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 38 cm x espessura 4 cm x altura 26 cm	10
2	Armário (Duas Portas e Prateleira - 180x160cm)	Armário de aço com 2 portas	2

6. Trancista/Trança Afro

6.1. Materiais de Consumo

Nu me ra çã o	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
1	Pente Cabo curto	Pente De Plástico Cabo Curto	20
2	Pente cabo longo	Pente Cabo Fino Mechas	20
3	Escova raquete	Escova profissional raquete- unidade	20
4	Óleos Capilar	Óleos Capilar Antiqueda- 100 ml	20

	Antiqueda- 100 ml		
5	Agulha de crochê	Agulha De Crochê Com Cabo Em Madeira - Bambu Tam 4 mm - Unidade	20
6	Clips de cabelo	Clip presilhas, grampo de cabelo bico de pato de carbono altamente resistente para progressivas e penteados - Kit c/ 12 unidades	20
7	Cabelo sintético	Cabelo sintético 400gr pacote	20
8	Linha de Latex	Linha de Lastex 100 metros- Rolo	20
9	Touca para cabelo (Wig cap)	Toucas para Segurar Peruca de Nylon -Kit c/ 2 peças	20
10	Anéis para Tranças	Anéis Para Tranças Dreads Box Braids Reguláveis - Kit 250	20
11	Avental	Avental Frontal Preto Oxford Com Bolso Grande Liso	20

6.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamento	Descrição	QTD
3	Tesoura	Tesoura de corte Bent 7" / 17.8cm, Modelo: P667-7, Cor: Prata	20
2	Cadeira Mocho	Detalhamento do assento: Espuma injetada poliuretano; Diâmetro 38 cm x espessura 8 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 38 cm x espessura 4 cm x altura 26 cm	10
15	Espelhos	Espelho De Mão Para Demonstração Barbearia Cabelos	10
8	Secador profissional	Potência de 1.700W, motor AC profissional	10

7. Estamparia/Serigrafia

7.1. Materiais de Consumo

Numeração	Materiais de Consumo	Descrição	QTD
1	Emulsão para Serigrafia	Emulsão para gravação de telas de serigrafia galão c/ 900ml	20
2	Tinta de Polietileno para Serigrafia	Tinta de Polietileno para Serigrafia Lata com 900ml galão	20
3	Solvente para Tinta para Polietileno	Solvente para Tinta para Polietileno Lata com 900ml galão	20
4	Avental	Avental Frontal Preto Oxford Com Bolso Grande Liso	20

7.2. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamento	Descrição	QTD
1	Quadro para Tela de Serigrafia	Quadro para tela de serigrafia 20cm X 30cm	20
2	Rodo Manual para Serigrafia	Rodo Manual para Espalhar tinta 25 cm	20
3	Gravadora de tela de serigrafia	Gravadora LED UV para telas de serigrafia 40x50cm	1
4	Balde para Misturar Tinta	Balde plastico para misturar tintas	20
8	Secador profissional	Potência de 1.700W, motor AC profissional	10
6	Tela para Serigrafia	Tela para gravação de Serigrafia tamanho 20cm X 30 cm	20
7	Grampeador	Grampeador para telas	20
8	Calha aplicadora de emulsão	Calha Aplicador de Emulsão de Serigrafia em Alumínio 38cm	20
9	Espátula	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	20
5	Cadeiras fixas	Base fixas de pé palito, capacidade: suporta 100kg, largura do acento (cm): 40, linha: export, material acento: Tecido, material encosto: Tecido, peso kg: 4,67, altura (cm), 80, Largura (cm) : 41, profundidade: 46	21
1	Mesa cavalete	Mesa cavalete retangular (tampo + cavalete), em madeira, Comprimento - 130cm, Largura - 82cm, Altura - 82 cm	5

8. Curso Recepcionista em Meios de Hospedagem/ Inglês Básico

8.1. Equipamentos Permanentes

Numeração	Equipamento	Descrição	QTD
1	Cadeiras universitárias	Altura: 93 cm, Largura: 42 cm, Profundidade: 38cm	21
2	Tv 50"	Smart tv 50' 4K UHD LED	1
2	Armário (Duas Portas e Prateleira - 180x160cm)	Armário de aço com 2 portas	2
4	Quadro branco	Quadro Branco Aço Magnético	1

9. Infra de mobiliários comuns para os Pólos

Nu me raç ão	Equipamento	Descrição	QTD
1	Ar condicionado	Ar Condicionado 30.000Btus	2
2	Impressora médio porte	Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro Monocromático MFP 4103FDW Wi-Fi USB 110v	1
3	Pacote Office	Pacote Office Professional Plus	1
4	Notebook	Memória RAM: 8 GB (preferencialmente expansível para 16 GB). Armazenamento: SSD de 256 GB.	2

ANEXO II - DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)
ANEXO II – DO EDITAL

Secretaria Especial de Economia Solidária
Processo Seletivo CP SES-RIO 03/2025 (Anexo IV da CODESP)
Planilha de Custos - Valores Estimados

ANEXO II - Planilha de Custos - Cogestão Impacta Rio									
			Quant.	Valor Individual	Adicional Noturno	Valor total			
1. Pessoal	1.1 Coordenador de Projeto	Diurno	1	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00	
	1.2 Coordenador Pedagógico	Diurno	2	R\$ 4.292,51	R\$ -	R\$ 8.585,02	R\$ 8.585,02	R\$ 206.040,48	
	1.3 Coordenador de Polo	Diurno	10	R\$ 2.850,00	R\$ -	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 684.000,00	
	1.4 Supervisor	Diurno	2	R\$ 2.850,00	R\$ -	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 136.800,00	
	1.5 Assistente Administrativo	Diurno	2	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 158.400,00	
	1.6 Articuladores Locais	Diurno	10	R\$ 2.084,58	R\$ -	R\$ 20.845,80	R\$ 20.845,80	R\$ 500.299,20	
	1.7 Instrutores	Diurno	80	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.920.000,00	
	1.8 Recepcionista	Diurno	10	R\$ 2.309,99	R\$ -	R\$ 23.099,90	R\$ 23.099,90	R\$ 554.397,60	
	1.9 Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	10	R\$ 1.799,46	R\$ -	R\$ 17.994,60	R\$ 17.994,60	R\$ 431.870,40	
	1.10 Porteiro	Diurno	10	R\$ 1.998,39	R\$ -	R\$ 19.983,90	R\$ 19.983,90	R\$ 479.613,60	
	1.11 Motorista	Diurno	2	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	
	1.11 Total Efetivo			139		0			
	1.12 Subtotal 1				139			R\$ 223.309,22	R\$ 5.359.421,28
	1.13 Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%	Sobre a remuneração		R\$ 44.661,84	R\$ 1.071.884,26
		FGTS			8,00%			R\$ 17.864,74	R\$ 428.753,70
		PIS			1,00%			R\$ 2.233,09	R\$ 53.594,21
	1.14 Subtotal 2				29,00%			R\$ 64.759,67	R\$ 1.554.232,17
	1.15 Provisionamento	Férias			11,11%	1/2 de férias proporcionais + 1/3 de abono		R\$ 24.809,65	R\$ 595.431,60
Rescisão				4,00%	Metade da multa rescisória		R\$ 8.932,37	R\$ 214.376,88	
Aviso Prévio				8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 18.601,66	R\$ 446.439,84	
13º Salário				8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 18.601,66	R\$ 446.439,84	
1.16 Subtotal 3				31,77%	Total c/ encargos + provisionamento	40,77%	R\$ 70.945,34	R\$ 1.702.688,16	
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA + VOLTA	MÊS	24 MESES	
Vale Transporte			80	8	R\$ 4,70	2	R\$ 6.016,00	R\$ 144.384,00	
Vale Transporte			59	22	R\$ 4,70	2	R\$ 12.201,20	R\$ 292.828,80	
Vale Refeição/Alimentação			80	8	R\$ 14,00	1	R\$ 8.960,00	R\$ 215.040,00	
Vale Refeição/Alimentação			59	22	R\$ 14,00	1	R\$ 18.172,00	R\$ 436.128,00	
1.18 Subtotal 4							R\$ 45.349,20	R\$	

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES	
					1.088.380,80	
2. Operacional	2.1 Gêneros Alimentícios	Gêneros	24	R\$ 111.575,28	R\$ 4.648,97	R\$ 111.575,28
	2.2 Subtotal 5				R\$ 4.648,97	R\$ 111.575,28
	2.3 Locação de Veículos (+ Combustível)	Veículo Tipo I*	2	R\$ 2.851,39	R\$ 5.702,78	R\$ 136.866,72
		Veículo Tipo II	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo III	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo VI	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo V	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4. Combustível	Gasolina, 230L	2	R\$ 32.292,00	R\$ 1.345,50	R\$ 32.292,00	
2.5 Subtotal 6				R\$ 7.048,28	R\$ 169.158,72	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			MÊS	24 MESES	
	3. Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	3.1 Assessoria de Comunicação	1	R\$ 74.400,00	R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00	
	3.2 Eventos - Formaturas	10		R\$ 35.069,45	R\$ 841.666,70	
	3.3 Material de Limpeza e Higiene	24		R\$ 3.284,53	R\$ 78.828,72	
	4. Material Pedagógico					
	4.1 Kit Aluno (caneta, lápis, borracha, bloco, apontador, apostila, ecobag)	1	-	R\$ 49.856,62	R\$ 1.196.558,89	
	4.2 Serviços Gráficos	1	-	R\$ 4.836,11	R\$ 116.066,67	
	5. Uniforme Equipe	1	R\$ 87.093,33	R\$ 3.628,89	R\$ 87.093,33	
	6. Equipamentos Permanentes	10	R\$ 439.393,37	R\$ 144.317,00	R\$ 3.463.607,90	
	7. Custeio Cursos	10	R\$ 889.750,85	R\$ 370.729,52	R\$ 8.897.508,47	
	8. Locação de Bens Imóveis (Média)	10	R\$ 239.920,01	R\$ 99.966,67	R\$ 2.399.200,08	
	9. Despesas Locatícias	10	R\$ 43.269,96	R\$ 18.029,15	R\$ 432.699,60	
	3.13 Subtotal 7			R\$ 732.817,93	R\$ 17.587.630,36	
4. Total parcial	SUBTOTALS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			R\$ 1.148.878,62	R\$ 27.573.086,77	
5. Monitoramento	5.1 Custos indiretos, nos termos do inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015), são aqueles necessários à execução do objeto, independentemente de sua proporcionalidade em relação ao valor total da parceria.	5.2 Percentual sobre item	5,0%	R\$ 57.443,93	R\$ 1.378.654,34	
6. TOTAL GERAL				R\$ 1.206.322,55	R\$ 28.951.741,11	

* Aluguel de veículos automotores, tipo equipe de trabalho, potência = ou > que 82 CV, no mínimo 05 passageiros, 03 volumes, 04 portas, altura mínima de 1416 mm, distância mínima entre eixos 2460 mm, 24 horas, sem motorista, sem combustível, gasolina ou bicombustível. Marca: Renault LOGAN ZEN 1.0 Flex 4 P MEC

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº ____/2025 do Livro SES-Rio Nº ____/2025 Fls. ____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETARIA ESPECIAL
DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SES-Rio, E A
[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

Aos dias do mês de _de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, neste ato representada pelo Secretário Especial, Sr. **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 03/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sr. Secretário Especial, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 09/05/2025, às fls. 58, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a *Concessão de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários*, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Comissão Gestora e da Comissão Fiscalizadora, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou

sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de // a //, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, orçamentária e contábil (SIAFIC Carioca).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 28.951.741,11 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um Reais e onze centavos), e correrá a conta do PT 19001.04.122.0611.2902; FR 1.500.1.00; ND 3.3.50.85, e será pago em 8 (oito) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2025/____, em ____/____/____, no valor de R\$ 3.618.967,64 (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04
R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64
Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08
R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64	R\$ 3.618.967,64

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem

16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante neste TERMO.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, alteradas pela Resolução CGM nº 1.357, de 15 de fevereiro de 2018, pela Resolução CGM nº 1.440, de 11 de outubro de 2018, a Resolução CGM nº. 1927, de 5 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa nº. 05/CODESP, além dos exigidos no instrumento da parceria e no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O

MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da parceria, a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente Termo.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, que homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos conforme o artigo 42, §1º, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o Município entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Especial de Economia Solidária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente

instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pago/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

Nome

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

[denominação da contratada]

Representante Legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

[empresa contratada]

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

A **[instituição]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, representada pelo Secretário Especial Sr. MARCIO SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DO ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 03/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº 01/2025 a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA
DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO
PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 03/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 03/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 03/2025

, inscrita no CNPJ nº_, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_,
DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro,_de de 2025_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001**

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 03/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO
REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 03/2025

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 03/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 03/2025

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital SES-Rio nº 01/2025
MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)